

Guia para requerimento do seguro contra acidentes de trabalho

<Parte II >

Sumário dos benefícios de seguro de acidente de trabalho

Conteúdo dos benefícios de cada seguro

O seguro contra acidentes de trabalho ("Rōdōsha Saigai Hoshō Hoken", que abaixo passamos a mencionar de "rōsai hoken" ou "rōsai") é aplicado também aos estrangeiros que trabalham no Japão sem distinção de nacionalidade. Tanto a pessoa que estuda no Japão que sofreu um acidente no trabalho ocasional como a pessoa que possui o "status" de permanência (visto) que admita o trabalho classificam-se também, como beneficiários do rōsai. Esta guia explica de forma compreensível os tipos e as descrições dos benefícios concedidos pelo rōsai que podem ser solicitados pelos trabalhadores estrangeiros. Maiores informações sobre os requisitos dos benefícios e outros detalhes, solicite à Delegacia de Normas Trabalhistas (Rōdō Kijun Kantoku-sho). Atenção! Alguns benefícios não podem ser concedidos se regressar ao seu país de origem.

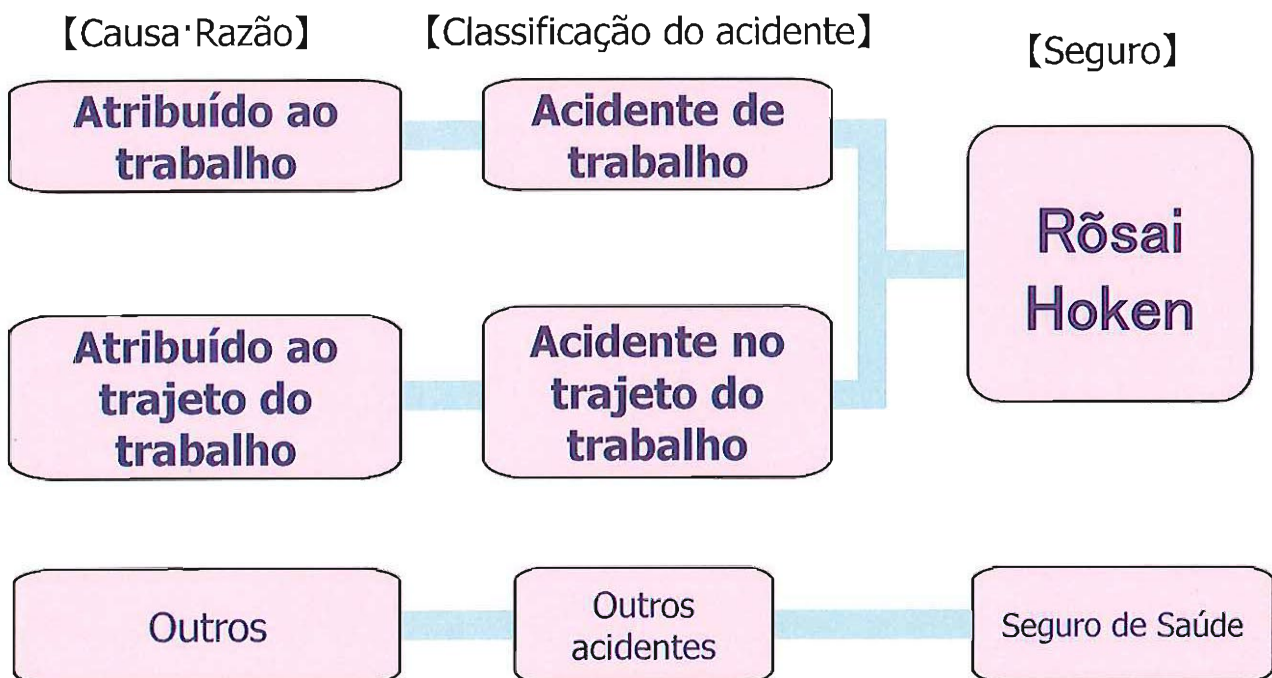
【Índice】

Sumário dos benefícios de seguro de acidente de trabalho	P3
Benefício (compensação) de tratamento médico	P13
Benefício (compensação) por afastamento de trabalho, Pensão (compensação) por doença-acidentária	P15
Benefício (compensação) por invalidez	P17
Benefício (compensação) por morte, Despesas de funeral	P25
Benefício (compensação) de assistência de terceiros	P32
Exemplo de preenchimento	P35



Seguro contra acidentes de trabalho (rōsai hoken)

O seguro contra acidentes de trabalho (rōsai hoken) é um seguro cujo sistema de subsídio é concedido ao trabalhador quando a causa da doença adquirida ou lesão sofrida foi o trabalho ou o trajeto do trabalho, cobrindo assim os benefícios necessários, como por exemplo os gastos de tratamento médico, entre outros. E desde que trabalhem no Japão, este seguro é aplicado também aos estrangeiros.



*No caso de acidente de trabalho, o seguro de saúde não pode ser utilizado

Tipos de subsídios do Seguro contra acidentes de trabalho (rōsai hoken)

- ◆Benefício (compensação) de tratamento médico: Benefício de tratamento médico para lesões e doenças ao trabalho e ao trajeto de trabalho
- ◆Benefício (compensação) por afastamento de trabalho: Benefício para o caso se afaste do trabalho para tratamento médico para lesões e doenças ao trabalho e ao trajeto de trabalho e não receba salário
- ◆Pensão (compensação) por doença-acidentário: Benefício no caso de não houver recuperação (estabilização dos sintomas) transcorridos um ano e seis meses depois início do tratamento, e no caso de que o grau de invalidez decorrente de ão ou doença provocada durante o trabalho ou no trajeto do trabalho se enquadre na tabela de classificação de doenças/lesões
- ◆Benefício (compensação) por invalidez: Benefício, na recuperação (estabilização dos sintomas) de alguma doença ou lesão provocada durante o trabalho ou no trajeto do trabalho, caso fique com uma deficiência física e enquadre no grau de invalidez
- ◆Benefício (compensação) por morte: Benefício por morte do trabalhador
- ◆Despesas de funeral/Benefício de funeral: Benefício para realizar o funeral quando trabalhador faleceu
- ◆Benefício (compensação) de assistência de terceiros: Benefício no caso de estiver assistência por alguma invalidez da pensão (compensação) invalidez ou pensão (compensação) doença-acidentária

Acidente de trabalho

Acidente de trabalho é aquele que provoca doença-acidentária (lesão, doença, invalidez e morte) ao trabalhador devido ao trabalho.



- Se tiver a certa relação causal entre o trabalho e doenças-acidentárias, isto se chama "por causa de trabalho".
- A princípio, estagiários e empregadores que não sejam trabalhadores, não recebem a compensação

◇ Lesão por causa do trabalho

Acidente de trabalho reconhecido pode ser em três casos seguintes:

<1> Caso em que trabalha nas instalações no local de trabalho

Um acidente será reconhecido como acidente de trabalho, exceto alguns casos especiais, quando trabalhar nas instalações (escritório, fábrica) no local de trabalho nas horas fixadas de trabalho ou nas horas extra.

*Os casos seguintes não são reconhecidos como acidente de trabalho:

1. Quando o trabalhador sofrer um acidente devido ao ato pessoal durante o trabalho.
2. Quando o trabalhador, intencionalmente, provocar o acidente.
3. Quando o trabalhador sofrer uma agressão de terceiros devido a ressentimentos pessoais.

<2> Caso em que não trabalha nas instalações no local de trabalho

Um acidente devido ao ato pessoal não é reconhecido como acidente de trabalho, quando não trabalhar na hora de descanso ou antes ou depois das horas de trabalho. Mas um acidente devido ao estado das instalações ou administração do local de trabalho é o acidente de trabalho. Também um acidente que acontece no ato fisiológico como ato para banheiro.

<3> Caso em que trabalha fora das instalações no local de trabalho

Um acidente é reconhecido como acidente de trabalho, exceto casos especiais como ato pessoal positivo, quando estiver na viagem de serviço ou no ato de negócio.

◇ Doenças por causa do trabalho

Quando satisfazer os três requisitos seguintes, a princípio, a doença será reconhecida como doença por causa do trabalho.

<1> Existir agentes nocivos no local do trabalho

Caso o trabalho contenha fator físico nocivo, matéria química ou trabalho demasiado pesado fisicamente etc. Ex. o asbesto

<2> Ter sido exposto ao fator nocivo que possa provocar o problema de saúde

<3> Ser razoável o andamento do desenvolvimento da doença e o seu estado no ponto de vista médica

A doença por causa do trabalho se desenvolve como efeito do contato pelo trabalhador com o fator nocivo que fique no trabalho. Com que então, a doença deve desenvolver-se depois de ter sido exposto ao fator nocivo. O momento do desenvolvimento é variado segundo a natureza do fator nocivo ou condições de contato.

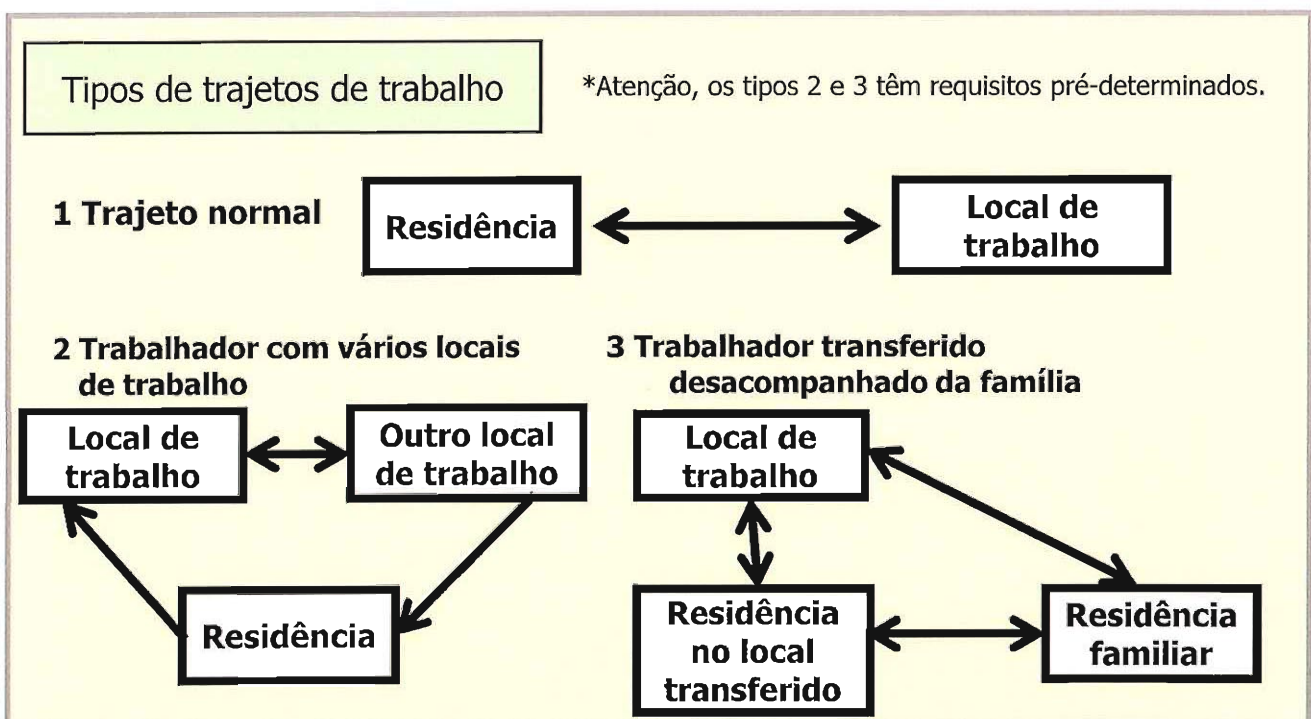
Acidente no trajeto do trabalho

Acidente no trajeto de trabalho é aquele que provoca doença/lesão ao trabalhador decorrente do trajeto de trabalho.

◇Trajeto de trabalho

É a rota e o método racional de locomoção 1) até 3) que o trabalhador utiliza para ir ao trabalho.

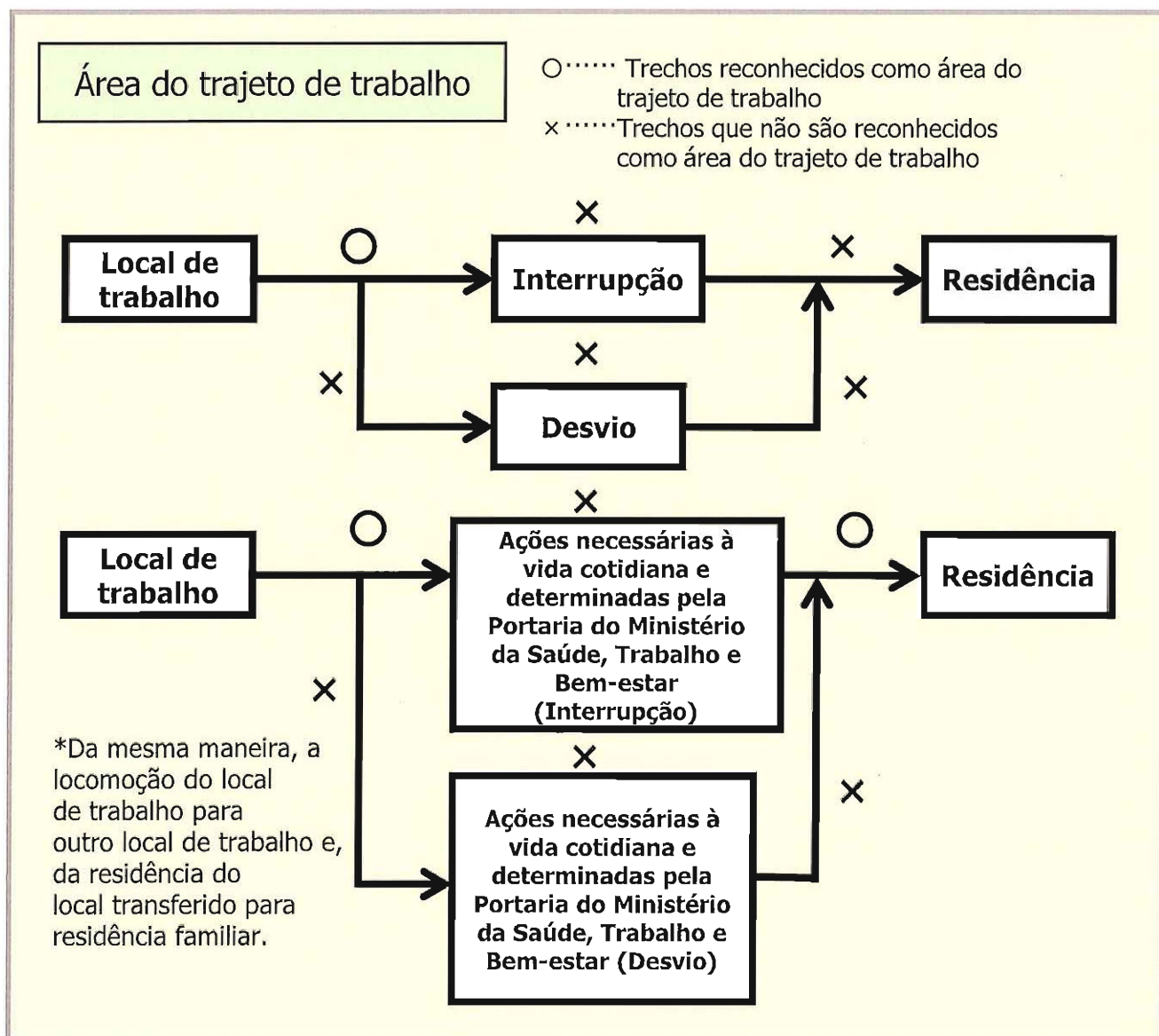
- 1) Trajeto de ida-volta entre a residência do trabalhador e o local de trabalho (o local onde começa e termina o trabalho)
- 2) Locomoção de um local de trabalho até o outro local de trabalho, estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde, Trabalho e Bemestar (a locomoção dos trabalhadores que possuem diversos trabalhos)
- 3) Locomoção entre a residência do local transferido, desacompanhado de sua família, e a residência familiar



◇ Área do trajeto de trabalho

Caso o trabalhador efetue um desvio na rota de locomoção, ou interrompa a locomoção, o trecho do desvio ou da interrupção, e a locomoção posterior não são considerados trajeto de trabalho.

Mas caso o trabalhador compre os artigos do uso diário ou faça outras ações equivalentes dentro de um limite mínimo, será novamente considerado trajeto de trabalho a partir de voltar à rota racional.



◇ Valor Diário Básico do Benefício

Via de regra, o valor diário básico do benefício é um valor que corresponde média salarial (Art.12 da Lei Trabalhista).

O salário médio é, via de regra, o valor obtido da soma dos três últimos salários pagos ao trabalhador que antecedem o dia* do evento dividido pelo total de dias deste período (dias civis incluindo as folgas, etc.)

O salário, que é a base de cálculo do salário médio, é toda a consideração paga pelo empregador para retribuir o trabalho do trabalhador, independentemente de sua denominação.

Entretanto, o adicional de casamento e outros salários pagos ocasionalmente, os salários pagos a cada temporada que excedem a três meses de salário, como as bonificações pagas duas vezes ao ano, e outros não são incluídos neste cálculo.

* Dia do acidente que provocou a morte ou lesão, ou o dia definido como o dia que contraiu a doença conforme o atestado médico mas, quando o dia do fechamento da folha de pagamento esteja estabelecido, o dia do fechamento da folha imediatamente anterior ao evento que gerou este cálculo.

【 Exceções 】

- 1) Nos casos seguintes em que o valor equivalente do salário médio não é reconhecido como pertinente ao valor diário básico do benefício, foi estabelecido casos especiais no método de cálculo do valor diário básico do benefício.
 - (a) Se houver um período de afastamento para tratamento de lesão e/ou doença adquirida fora do trabalho durante o prazo de cálculo do salário médio
 - (b) Se o paciente de pneumoconiose trocar o serviço com poeira por outro serviço e outros casos
 - (c) Outros

- 2) Sobre o valor diário básico do benefício relacionado ao benefício (compensação) por afastamento de trabalho, caso transcorra um ano e seis meses do início do tratamento, será aplicado o valor mínimo e o valor máximo conforme a faixa de idade. Sobre o benefício da pensão, será aplicado o valor mínimo e valor máximo conforme a faixa de idade, a partir do primeiro mês que será concedida a pensão.

Exemplos de cálculo do valor diário básico do benefício

Caso receba mensalmente o salário de 200 mil ienes, com o fechamento da folha de pagamento no final do mês e o acidente tenha ocorrido em outubro.

$$200.000 \times 3 \text{ meses} \div 92 \text{ dias (julho (31 dias) + agosto (31 dias) + setembro (30 dias))} \doteq 6.522 \text{ ienes}$$
$$6.522 \text{ ienes} \times 80\% \doteq 5.217 \text{ ienes}$$

→ Será concedido o valor de 5.217 ienes que corresponde a 80% do valor diário básico do benefício para um dia de afastamento

→ No "salário" acima, não estão incluídos os salários pagos ocasionalmente e os salários pagos com intervalos superiores a três meses.

Entretanto, para determinar o valor da pensão especial por morte, "os salários pagos com intervalos superiores a três meses" serão considerados no "valor diário básico computado".

◇ Valor Diário Básico Computado

A princípio, o valor diário básico computado é o valor total dos salários especiais pagos pelo empregador durante o ano anterior ao dia do acidente, durante o trabalho ou no trajeto do trabalho, que provocou a lesão ou morte, ou ao dia que contraiu a doença conforme o atestado médico, dividido por 365.

Neste caso, nos salários especiais são incluídos os salários pagos com intervalos superiores a três meses, inclusive as bonificações que são excluídas do cálculo básico do valor diário básico do benefício. (Mesmo sendo excluídos do cálculo básico, os salários pagos ocasionalmente como o adicional de casamento não são incluídos.)

Caso o total dos salários especiais exceda o valor anual do benefício básico concedido (valor que corresponde a 365 vezes o valor diário básico do benefício) em 20%, o valor anual básico computado será correspondente a 20% do valor anual do benefício básico. (O valor máximo será de 1,5 milhão de ienes.)

Doenças neurológicas e cardíacas

“Doenças cerebrovasculares” como o infarto cerebral e “Doenças cardíacas” como o infarto do miocárdio se desenvolvem devido a patologia vascular que se agrava gradativamente em virtude de diversos fatores da vida cotidiana como, principalmente pelo aumento de idade, hábitos alimentares, ambiente de vida e fatores genéticos mas, às vezes se desenvolvem devido ao trabalho.

Caso a doença neurológica e/ou cardíaca se desenvolva pelo “excesso evidente de trabalho*”, é objeto de compensação de acidente de trabalho.

*O excesso de trabalho é a carga objetivamente considerada como a causa que possa agravar significativamente, fora do andamento natural, imperfeições patológicas que é a base de desenvolver as doenças neurológicas e cardíacas, segundo a lei da experiência médica.

<Doenças de objeto>

o Doenças cerebrovasculares

- Hemorragia intracerebral (Hemorragia cerebral)
- Hemorragia subaracnóidea
- Infarto cerebral
- Febre cerebral por hipertensão arterial

o Doenças cardíacas isquêmicas

- Infarto do miocárdio
- Angina de peito
- Coração parado (incluído a morte súbita cardíaca)
- Dissociação do aneurisma da aorta

[Requisitos]

Satisfazendo os requisitos um dos seguintes, será reconhecido como acidente de trabalho.

1. Fato anormal

Departar-se com fatos anormais cujo tempo e lugar da ocorrência possa aclarar um pouco antes do desenvolvimento da doença até o dia anterior

Como o exemplo, caso que recebeu a carga psicológica significativamente por tomar parte direta no acidente grave no trabalho que envolveu ferimento de pessoas, ou caso que recebeu a carga física significativamente por tomar parte na atividade do salvamento ou resolução do acidente segundo a ocorrência do acidente.

2. Trabalho excessivamente pesado num curto período

Ter trabalhado em serviço excessivamente pesado num período iminente

1) Caso que o trabalho um pouco antes de desenvolvimento da doença até o dia anterior foi excessivamente pesado e 2) Apesar de que o trabalho feito um pouco antes de desenvolvimento da doença até o dia anterior não seja considerado excessivamente pesado, se um trabalho excessivamente pesado continuar dentro de uma semana antes de desenvolvimento, será considerado que a doença tem a relação com o trabalho.

3. Trabalho excessivamente pesado a longo prazo

Em longo prazo antes do desenvolvimento da doença, ter trabalhado em serviço excessivamente pesado que tenha provocado um acúmulo significativo de estresse.

Quanto mais horas de trabalho tem, fica mais forte a relação de trabalho excessivo com a doença a partir de 45 horas mensal de trabalho extraordinário. Caso seja reconhecido um trabalho extraordinário de aproximadamente mais de 100 horas no mês anterior do desenvolvimento da doença, ou caso seja reconhecido um trabalho extraordinário que exceda mais de 80 horas em um mês, durante 2 a 6 meses antes do desenvolvimento da doença, será considerado que a doença tem uma forte relação com o trabalho.

*Sobre segundo e terceiro requisitos, junto com horas de trabalho, serão examinados como causa da carga pelo trabalho os itens seguintes: o estilo do trabalho (horário irregular, longas horas de trabalho resingidas, viagens de negócio constantemente, trabalho em turnos, trabalho noturno), o ambiente do trabalho (temperatura, ruído, fuso horário), a tensão psicológica.

Transtornos psicológicos

É considerado que a relação de uma forte carga emocional (estresse) de fora com a capacidade de corresponder a esta carga de cada pessoa provo-que o desenvolvimento do transtorno psicológico. Caso o desenvolvimento do transtorno psicológico tenha sido decorrente de uma forte carga emocional* do trabalho, é objeto de compensação de acidente de trabalho.

*Uma forte carga emocional do trabalho significa a forte carga emocional que possa objetivamente desenvolver o transtorno correspondente.

[Requisitos]

Satisfazendo todos os requisitos seguintes, será reconhecido como acidente de trabalho.

1. Já ter desenvolvido o transtorno psicológico que é objeto do padrão

Deve ser o transtorno psicológico classificado no Capítulo V “Perturbações mentais e de comportamento” na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relativos à Saúde-Décima Revisão (ICD-10). (O transtorno psicológico por demência ou ferimento externo da cabeça etc. não é incluído).

Ex. Depressão, estresse agudo, etc.

2. Ser reconhecida a força carga emocional do trabalho no intervalo de seis meses anteriores ao desenvolvimento do transtorno psicológico

Ex. Vexação, atormentação, violência, acontecimento que mude muito do conteúdo e quantidade do trabalho, etc.

*Sobre o fato repetitivo como atorramento e agressão sexual, é avaliada a carga emocional com o prazo a partir da ocorrência do fato se o fato ocorrer mais anterior de 6 meses do desenvolvimento continuando até o desenvolvimento.

3. Não ser reconhecidos fatores pessoais e outra carga emocional externa ao trabalho como a causa do desenvolvimento do transtorno psicológico

São considerados cuidadosamente que se os casos seguintes não seja a causa do desenvolvimento da doença: 1) fato pessoal (divórcio ou separação do casal, etc.) 2) fato da família ou parentes fora da pessoa Interessada (morte de cônjuge, filhos, pais, irmãos, etc.)

É confirmado que se tem os fatores pessoais como seu conteúdo como de transtornos psicológicos pré-existentes ou alcoolismo. Se tiver os fatores pessoais, são considerados cuidadosamente para reconhecer ou não como causa do desenvolvimento da doença.

Problema dos membros superiores

Se usar braços ou mãos excessivamente, poderão inflamar-se de pescoço a ombros, braços, mãos até dedos ou ficar anormal nas articulações e tendões.

Problema dos membros superiores significa o estado desta inflamação e anormalidade.

<Sintomas diagnósticos típicos>

- Epicondilite de cotovelo lateral/medial
- Síndrome do túnel cubital
- Síndrome do músculo supinador/pronador
- Inflamação das articulações do mão
- Inflamação da tenossinovite
- Síndrome do túnel carpal
- Cãibra dos escrivães

[Requisitos]

Satisfazendo todos os requisitos seguintes, será reconhecido como acidente de trabalho.

1. Ter desenvolvido o problema depois de trabalhar no serviço que, principalmente, pudesse carregar o corpo como membros superiores* no prazo considerável (o princípio, aproximadamente, mais de seis meses)

Principalmente os seguintes trabalhos serão aplicados aos requisitos:

- 1) Trabalho que tenha o muitos movimentos repetitivos dos membros superiores
- 2) Trabalho que continue a levantar os braços
- 3) Trabalho em que a posição do corpo seja restringida faltando o movimento da cerviz e ombros
- 4) Trabalho que carregue as partes específicas como membros superiores

*Membros superiores incluem região occipital, cerviz, o redor da omoplata, braços, antebraços, mãos e dedos.

2. Ter trabalhado no serviço excessivamente pesado um pouco antes de desenvolvimento do problema

Caso que trabalhava no serviço que pudesse carregar o corpo como membros superiores durante três meses mesmo antes de desenvolvimento do problema com a situações seguintes:

•Caso de quantidade de trabalho quase igual

Continuavam cerca de três meses em que aumentou mais de 10% de trabalho do que o mesmo trabalho feito por trabalhadores de mesmo sexo e quase mesmo idade

•Caso da quantidade de trabalho desigual

1) Continuavam três meses em que teve aproximadamente 10 dias por mês em que aumentou mais de 20% de trabalho diário do que o trabalho ordinário. (Apesar de que a quantidade total de trabalho mensal seja mesma que o caso do trabalho ordinário, é considerado o estado como 1)).

2) Continuavam cerca de três meses em que teve aproximadamente 10 dias por mês em que aumentou mais de 20% de trabalho em cerca de um terço das horas de trabalho diário do que o trabalho ordinário. (Apesar de que a quantidade média de trabalho diário seja mesma que o caso do trabalho ordinário, é considerado o estado como 2)).

*Para decidir que se o trabalho foi excessivamente pesado ou não, as situações seguintes serão consideradas junto com a quantidade do trabalho:

•Longas horas de trabalho, trabalho sem parar

•Tensão demasiada

•Andamento compulsivo e excessivo do trabalho

•Ambiente do trabalho inadequado

•Excessiva carga do peso, mostra da força

3. Ser reconhecido como medicamente razoável o trabalho excessivamente pesado e o andamento para o desenvolvimento do problema

Lumbago

O lumbago que é objeto de compensação de acidente de trabalho tem dois tipos seguintes. Para os dois é reconhecida a necessidade de tratamento medical e cada um tem os seus próprios requisitos para reconhecimento do acidente de trabalho.

[Requisitos]

1. Lumbago por causa accidental

Lumbago por ferimentos que satisfaz os requisitos seguintes 1) e 2):

- 1) Ser evidentemente reconhecido que o ferimento do lumbago ou o efeito da força súbita para a causa do ferimento ocorreu por fato repentino no trabalho
- 2) Ser medicamente reconhecido que a força dada para a cintura desenvolveu o lumbago ou agravou significativamente o lumbago pré-existente e a sua doença básica

2. Lumbago por causa não-accidental

Lumbago que se desenvolveu a os trabalhadores no serviço excessivamente pesado a sua cintura como o trabalho do tratamento de carga pesada e ser reconhecido que o lumbago se desenvolveu por trabalho no ponto de vista do estado e prazo do trabalho

Lumbago por causa não-accidental é classificado em dois tipos seguintes segundo a causa do desenvolvimento para decidir o reconhecimento.

◇Lumbago por fadiga muscular

Lumbago por fadiga muscular devido aos trabalhos seguintes no prazo relativamente curto (aproximadamente mais de três meses) é objeto de compensação de acidente de trabalho:

- Trabalho de tratar carga aproximadamente mais de 20kg de peso ou carga de diversos pesos repetidamente na posição do corpo curvado
- Trabalho em que mantenha a posição do corpo extremamente incômoda para a cintura por algumas horas diárias
- Trabalho em que deva manter a posição do corpo idêntica sem pôr-se de pé por muito tempo
- Trabalho sucessivo em que a cintura receba a vibração extraordinariamente forte

◇Lumbago por transformação de ossos

Lumbago por transformação de ossos devido aos sucessivos trabalhos seguintes no prazo considerável (aproximadamente mais de dez anos) é objeto de compensação de acidente de trabalho:

- Trabalho de tratar carga aproximadamente mais de 30kg de peso em mais de um terço das horas de trabalho
- Trabalho de tratar carga aproximadamente mais de 20kg de peso em mais da metade das horas de trabalho

*Lumbago por transformação de ossos como objeto de compensação de acidente de trabalho é limitado ao "caso de que a transformação evidentemente exceda ao nível da transformação normal devido a idade".

Benefício (compensação) de tratamento médico

Havendo necessidade de tratamento médico de alguma doença ou lesão provocada durante o trabalho ou no seu trajeto, será concedido o benefício compensatório de tratamento médico (em caso de acidente de trabalho) ou o benefício de tratamento médico (em caso de acidente no trajeto de trabalho) até a “cura”* da doença ou lesão.

Descrição dos benefícios

Dentro do benefício (compensação) de tratamento médico, temos o benefício de “tratamento médico” e o “ressarcimento das despesas de tratamento médico”.

- O “benefício de tratamento médico” é um benefício onde o acidentado poderá receber gratuitamente o tratamento médico, incluindo medicamentos, num hospital do rōsai ou outro hospital e farmácia credenciados (abaixo denominado, “hospital credenciado”).
- O “ressarcimento das despesas de tratamento médico” é um benefício monetário que paga as despesas de tratamento médico, quando atendido num hospital e farmácia não-credenciados pelo rōsai, por não haver um hospital credenciado próximo.

O âmbito e o prazo do tratamento objeto do tratamento médico nos dois casos são os mesmos.

O benefício (compensação) de tratamento médico é concedido até a cura (estabilização dos sintomas) incluindo as despesas de tratamento médico, internação, locomoção e outros itens necessários a um tratamento normal.

* O que significa “cura”

A cura não significa a cura completa dos órgãos e da estrutura física mas, significa a estabilidade dos sintomas da doença/lesão, ou seja, que os sintomas não responderão mais às expectativas de tratamento (*2) através da medicina convencional (*1), havendo uma “estabilização dos sintomas”.

Portanto, “se houver somente uma suposição de recuperação temporária dos sintomas da doença/lesão através de medicamentos e tratamento fisioterápicos” e mesmo que persistam alguns sintomas, quando não houver mais expectativas de melhora através de tratamento médico, o rōsai considera “recuperado” (estabilidade dos sintomas), e interromperá o pagamento do benefício (compensação) do tratamento médico.

(*1) “Através da medicina convencional” significa o âmbito do tratamento médico pelo rōsai (basicamente, em conformidade com o seguro de saúde). Portanto, os métodos de tratamento em estágios de experiência ou processo laboratorial não estão incluídos neste tratamento.

(*2) “Os sintomas não responderão mais às expectativas de tratamento” significa que não há mais expectativas de recuperação ou melhora dos sintomas da doença/lesão.

Procedimento para requerimento

●Caso requeira o benefício de tratamento médico

Apresente o requerimento do benefício de tratamento médico para compensação do tratamento médico (modelo No. 5) ou requerimento do benefício de tratamento para benefício de tratamento médico (modelo No. 16-3) através do hospital credenciado responsável pelo tratamento ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

●Caso requeira o ressarcimento das despesas de tratamento médico

Deverá entregar ao Delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local, o formulário para requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico para benefício de compensação de tratamento médico (modelo No. 7) ou o requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico para benefício de tratamento médico (modelo No. 16-5).

Ainda, caso receba algum medicamento da farmácia, deverá entregar o formulário modelo No. 7 (16-5) (2). Recebendo um tratamento de judô-ortopedia, apresentar o formulário modelo No. 7 (16-5) (3). Recebendo um tratamento de acupuntura, de moxabustão, massagem anma shiatsu, apresentar o formulário modelo No. 7 (16-5) (4) e caso recebe a assistência de terceiros através de uma instituição de assistência, apresentar o formulário modelo No. 7 (16-5) (5).

●Em caso de transferência de hospital credenciado

As pessoas que estejam recebendo o benefício de tratamento médico num determinado hospital e por algum motivo como por exemplo, voltar a sua cidade natal, e queira transferir o tratamento para outro hospital, deverá entregar ao Delegado do Trabalho da jurisdição local, através do novo hospital, o formulário "Notificação de transferência de hospital para receber o benefício compensatório de tratamento médico" (modelo No. 6) ou apresentar o formulário "Notificação de transferência de hospital para receber o benefício de tratamento médico" (modelo 16-4).

Sobre as despesas de transporte para ir ao hospital

Sobre as despesas de transporte para ir ao hospital da residência ou do local de trabalho do trabalhador doente/lesionado, a princípio serem concedidas quando haja mais de 2km de distância (*1) e se enquadrarem em um dos itens 1) a 3) :

- 1) Quando as consultas forem feitas em um hospital adequado (*2) dentro da mesma cidade
- 2) Se não houver um hospital adequado na mesma cidade, quando as consultas forem feitas num hospital na cidade adjacente (Inclui também o caso da pessoa se consultar num hospital na cidade adjacente, mesmo que haja um hospital adequado na cidade, pela facilidade de locomoção)
- 3) Se não houver um hospital adequado na mesma cidade e nem na cidade adjacente, quando as consultas forem feitas num hospital mais próximo fora destas cidades.

(*1) Mesmo com uma distância inferior a 2km somente de ida, as despesas de transporte poderão ser pagas.

(*2) Hospital adequado significa uma instituição médica adequada ao tratamento da doença/lesão.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Como a concessão do benefício de tratamento médico é realizada em espécie, não existe o problema de prescrição do direito de requerimento. Mas, atenção! Transcorridos dois anos a partir do dia do gasto, a despesa de tratamento médico se prescreve e conseqüentemente o direito de requerimento se extingue.

Benefício (compensação) por afastamento de trabalho

Caso o trabalhador deixe de receber seu salário por não poder exercer sua função para receber tratamento de uma doença ou lesão decorrente de acidente de trabalho, ocorrido dentro da empresa ou durante o trajeto, receberá o benefício compensatório por afastamento de trabalho (em caso de acidente de trabalho dentro da empresa) ou o benefício por afastamento de trabalho (em caso de acidente no trajeto do trabalho), a partir do quarto dia do afastamento.

Descrição do benefício

Satisfazendo os três requisitos seguintes:

- (1) Tratamento de doença/lesão provocada pelo trabalho ou durante o trajeto do trabalho;
- (2) Incapacitado de trabalhar;
- (3) Não esteja recebendo salário.

Receberá o benefício (compensação) por afastamento de trabalho e pagamento especial por afastamento de trabalho a partir do quarto dia.

Os valores dos benefícios são os seguintes:

- Benefício (compensação) por afastamento de trabalho =
(60% do valor diário básico do benefício) × Número de dias afastados
- Pagamento especial por afastamento de trabalho =
(20% do valor diário básico do benefício) × Número de dias afastados

Do primeiro dia do afastamento até o terceiro dia é denominado período de espera, e em caso de acidente de trabalho, a compensação por afastamento deste período, baseada nas Leis Trabalhistas, será paga pelo empregador (60% do salário médio por dia).

E, por exemplo, caso o trabalhador se dirija ao hospital e trabalhe somente uma parte do expediente, o salário pago ao trabalhador será descontado do valor diário básico do benefício e sobre este valor será aplicado a taxa de 60%.

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento da concessão do benefício compensatório por afastamento de trabalho (modelo No. 8) ou requerimento da concessão do benefício por afastamento de trabalho (modelo No. 16-6) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos dois anos a partir do dia seguinte ao dia que não recebeu salário pela incapacidade de trabalhar para receber tratamento médico de uma doença/lesão, o direito de requerimento se extingue por prescrição.

Pensão (compensação) por doença-acidentária

Enquadrando-se nos requisitos a seguir, do dia que transcorrer um ano e seis meses (ou depois desta data) do início do tratamento da lesão ou doença decorrente de trabalho ou durante o trajeto do trabalho, poderá receber a pensão compensatória por doença-acidentária (em caso de acidente de trabalho) ou a pensão por doença-acidentária (em caso de acidente no trajeto do trabalho).

- 1) Não houver recuperação da lesão ou da doença.
- 2) O grau de invalidez decorrente de lesão ou doença se enquadrar na tabela de classificação de doenças/lesões

Descrição dos benefícios

A pensão (compensação) por doença-acidentária, o pagamento especial por doença-acidentária e a pensão especial por doença-acidentária serão concedidas de acordo com o grau da doença/lesão.

Grau da doença/lesão	Pensão (compensação) por doença-acidentária	Pagamento especial por doença-acidentária (pagamento único)	Pensão especial por doença-acidentária
1º	Equivalente a 313 dias do valor diário básico do benefício	1,14 milhões	Equivalente a 313 dias do valor diário básico computado
2º	Equivalente a 277 dias, idem	1,07 milhões	Equivalente a 277 dias, idem
3º	Equivalente a 245 dias, idem	1 milhão	Equivalente a 245 dias, idem

Meses de pagamento da pensão

A pensão (compensação) por doença-acidentária será concedida a partir do mês seguinte ao mês que se enquadrar nos requisitos (1) e (2) acima. É paga em seis parcelas anuais, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, e cada parcela corresponderá a dois meses anteriores.

*As pessoas que estejam recebendo assistência de terceiros e estejam com o primeiro ou segundo grau de doença/lesão nos órgãos torácico-abdominal, no sistema nervoso e mental, poderão receber o benefício (compensação) de assistência de terceiros. (Veja P32)

Procedimento para requerimento

A aprovação ou não da concessão da pensão (compensação) por doença-acidentária é realizada sob a autoridade do delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local e mesmo não havendo a necessidade de tramitar o requerimento, quando a doença ou lesão persistam mesmo depois de transcorrer um ano e seis meses do início do tratamento, dentro do prazo de um mês, deverá entregar ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local, a "notificação sobre as condições da doença/lesão" (modelo No. 16-2).

Pensão (compensação) invalidez

Ao se recuperar de alguma doença ou lesão decorrente do trabalho ou no trajeto do trabalho, caso fique com alguma seqüela física, será concedido o benefício compensatório por invalidez (em caso de acidente de trabalho) ou o benefício por invalidez (no caso de acidente no trajeto do trabalho).

Descrição dos benefícios

Quando a seqüela se enquadrar no quadro de invalidez, serão concedidos os seguintes benefícios, de acordo com o grau de invalidez.

- Enquadrando-se no 1º até o 7º grau de invalidez

Pensão (compensação) por invalidez, pagamento especial por invalidez, pensão especial por invalidez

- Enquadrando-se no 8º até 14º grau de invalidez

Pagamento único (compensação) por invalidez, pagamento especial por invalidez, pagamento único especial por invalidez

Grau de invalidez	Benefício (compensação) por Invalidez		Pagamento especial por Invalidez(*) (em lenes)		Pensão especial por Invalidez		Pagamento Único especial por Invalidez	
	Pensão	Equivalente a 313 dias do valor diário básico benefício	Pag.Ún.	3,42 milhões	Pensão	Equivalente a 313 dias do valor diário básico computado		
2º	Pensão	Equivalente a 277 dias, Idem	Pag.Ún.	3,20 milhões	Pensão	Equivalente a 277 dias, Idem		
3º	Pensão	Equivalente a 245 dias, Idem	Pag.Ún.	3,00 milhões	Pensão	Equivalente a 245 dias, Idem		
4º	Pensão	Equivalente a 213 dias, Idem	Pag.Ún.	2,64 milhões	Pensão	Equivalente a 213 dias, Idem		
5º	Pensão	Equivalente a 184 dias, Idem	Pag.Ún.	2,25 milhões	Pensão	Equivalente a 184 dias, Idem		
6º	Pensão	Equivalente a 156 dias, Idem	Pag.Ún.	1,92 milhões	Pensão	Equivalente a 156 dias, Idem		
7º	Pensão	Equivalente a 131 dias, Idem	Pag.Ún.	1,59 milhões	Pensão	Equivalente a 131 dias, Idem		
8º	Pag.Ún.	Equivalente a 503 dias, Idem	Pag.Ún.	650 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 503 dias do valor diário básico computado
9º	Pag.Ún.	Equivalente a 391 dias, Idem	Pag.Ún.	500 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 391 dias, Idem
10º	Pag.Ún.	Equivalente a 302 dias, Idem	Pag.Ún.	390 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 302 dias, Idem
11º	Pag.Ún.	Equivalente a 223 dias, Idem	Pag.Ún.	290 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 223 dias, Idem
12º	Pag.Ún.	Equivalente a 156 dias, Idem	Pag.Ún.	200 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 156 dias, Idem
13º	Pag.Ún.	Equivalente a 101 dias, Idem	Pag.Ún.	140 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 101 dias, Idem
14º	Pag.Ún.	Equivalente a 56 dias, Idem	Pag.Ún.	80 mil			Pag.Ún.	Equivalente a 56 dias, Idem

* Caso tenha recebido o pagamento especial por doença-acidentário decorrente do mesmo acidente, será descontado este valor.

* As pessoas que estejam recebendo assistência de terceiros e estejam com o primeiro ou segundo grau de deficiência nos órgãos torácico-abdominal, no sistema nervoso e mental, poderão receber o benefício (compensação) de assistência de terceiros. (Veja P32)

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento da concessão do benefício compensatório por invalidez (modelo No. 10) ou requerimento da concessão do benefício por invalidez (modelo No. 16-7) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos cinco anos a partir do dia seguinte ao dia que curou a doença/lesão, o direito de requerimento do benefício (compensação) por invalidez se extingue por prescrição.

Tabela dos Graus de Invalidez

Regulamento implantado pela Lei de Seguro de Compensação de Acidente dos Trabalhadores
Tabela 1 – Tabela dos graus de invalidez

Grau de Invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física	Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física
1º	Equivalente a 313 dias do valor diário básico do benefício por ano enquanto persistir a incapacitação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que perderam a visão de ambos os lados 2. Pessoas que perderam a função de mastigação e fala 3. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções do sistema nervoso e mental e necessitam de assistência permanente de terceiros 4. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e necessitam de assistência permanente de terceiros 5. Excluído 6. Pessoas que perderam os braços, acima das articulações do cotovelo 7. Pessoas que perderam completamente o movimento dos dois braços 8. Pessoas que perderam as pernas, acima das articulações do joelho 9. Pessoas que perderam completamente o movimento das duas pernas 	4º	Idem, equivalente a 213 dias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que tiveram a acuidade visual de ambos os lados reduzida a menos de 0,06 2. Pessoas que ficaram com sequelas significativas na função de mastigação e fala 3. Pessoas que perderam completamente a audição dos dois ouvidos 4. Pessoas que perderam um dos braços, acima da articulação do cotovelo 5. Pessoas que perderam uma das pernas, acima da articulação do joelho 6. Pessoas que perderam o movimento de todos os dedos das duas mãos 7. Pessoas que perderam os dois pés, acima da articulação de Lisfranc
2º	Idem, equivalente a 277 dias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que perderam um lado da visão e o outro foi reduzido a uma acuidade inferior a 0,02 2. Pessoas que tiveram a acuidade visual de ambos os lados, reduzida a menos de 0,02 2.2 Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções do sistema nervoso e mental e necessitam de assistência ocasional de terceiros 2.3 Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e necessitam de assistência ocasional de terceiros 3. Pessoas que perderam os braços, acima das articulações do punho 4. Aqueles que perderam as pernas, acima das articulações do tornozelo 	5º	Idem, equivalente a 184 dias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que perderam um lado da visão e o outro lado foi reduzido a uma acuidade inferior a 0,01 1.2 Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções do sistema nervoso e mental e excluindo os trabalhos leves e fáceis, não têm condições de exercer qualquer outra atividade profissional 1.3 Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e excluindo os trabalhos leves e fáceis, não têm condições de exercer qualquer outra atividade profissional 2. Pessoas que perderam um braço, acima da articulação do punho 3. Pessoas que perderam uma perna, acima da articulação do tornozelo 4. Pessoas que perderam completamente o movimento de um braço 5. Pessoas que perderam completamente o movimento de uma perna 6. Pessoas que perderam todos os dedos dos dois pés
3º	Idem, equivalente a 245 dias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que perderam um lado da visão e o outro lado reduzido a uma acuidade inferior a 0,06 2. Pessoas que perderam a função de mastigação ou da fala 3. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções do sistema nervoso e mental e não têm condições de exercer qualquer atividade profissional pelo resto da vida 4. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e não têm condições de exercer qualquer atividade profissional pelo resto da vida 5. Pessoas que perderam todos os dedos das duas mãos 	6º	Idem, equivalente a 156 dias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pessoas que tiveram a acuidade visual de ambos os lados reduzida a menos de 0,1 2. Pessoas que ficaram com sequelas significativas na função de mastigação e fala 3. Pessoas que perderam a capacidade auditiva a um nível que só escutam ao pé do ouvido ou em voz alta 3-2 Pessoas que perderam completamente a capacidade auditiva de um ouvido e não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a 40 cm

Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física	Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física
		<p>4. Aqueles que tiveram deformações significativas na coluna vertebral ou ficaram com problemas na coordenação motora</p> <p>5. Aqueles que perderam os movimentos de duas articulações das três grandes articulações de um braço</p> <p>6. Aqueles que perderam os movimentos de duas articulações das três grandes articulações de uma perna</p> <p>7. Aqueles que perderam os cinco dedos de uma mão ou perderam quatro dedos, incluindo o polegar</p>			<p>1. Pessoas que perderam um lado da visão ou ficaram com a acuidade visual de um olho reduzida a menos de 0,02</p> <p>2. Pessoas que ficaram com sequelas de deficiência motora na coluna vertebral</p> <p>3. Pessoas que perderam dois dedos de uma mão, incluindo o polegar ou perder am três dedos de uma mão, excluindo o polegar</p> <p>4. Pessoas que perderam os movimentos de três dedos de uma mão, incluindo o polegar ou perderam os movimentos de quatro dedos de uma mão, excluindo o polegar</p> <p>5. Pessoas que tiveram encurtamento de mais de 5 cm em uma perna</p> <p>6. Pessoas que perderam os movimentos de uma articulação dentre as três grandes articulações de um braço</p> <p>7. Pessoas que perderam os movimentos de uma articulação dentre as três grandes articulações de uma perna</p> <p>8. Pessoas que ficaram com pseudoartrose em um braço</p> <p>9. Pessoas que ficaram com pseudoartrose em uma perna</p> <p>10. Pessoas que perderam todos os dedos de um dos pés</p>
7º	Idem, equivalente a 131 dias	<p>1. Pessoas que perderam um lado da visão e o outro lado foi reduzido a um a acuidade inferior a 0,6</p> <p>2. Pessoas que perderam a capacidade auditiva dos dois ouvidos a um nível que não conseguem captar uma conversa normal a uma distância de mais de 40 cm</p> <p>2-2 Pessoas que perderam completamente a capacidade auditiva de um dos e a capacidade auditiva de outro ouvido foi reduzida a um nível que não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a um metro</p> <p>3. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções do sistema nervoso e mental e excluindo os trabalhos leves e fáceis, não têm condições de exercer qualquer outra atividade profissional</p> <p>4. Excluído</p> <p>5. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e excluindo os trabalhos leves e fáceis, não têm condições de exercer qualquer outra atividade profissional</p> <p>6. Pessoas que perderam três dedos de uma mão, incluindo o polegar ou perderam quatro dedos, excluindo o polegar</p> <p>7. Pessoas que perderam os movimentos dos cinco dedos de uma mão ou os movimentos de quatro dedos, incluindo o polegar</p> <p>8. Pessoas que perderam um pé, acima da articulação de Lisfranc</p> <p>9. Pessoas que ficaram com pseudoartrose em um braço e sequelas significativas de coordenação motora</p> <p>10. Pessoas que ficaram com pseudoartrose em uma perna e sequelas significativas de coordenação motora</p> <p>11. Pessoas que perderam os movimentos de todos os dedos dos dois pés</p> <p>12. Pessoas que ficaram com marcas-felhas significativas na aparência</p> <p>13. Pessoas que perderam os dois testículos</p>	8º	Equivalente a 503 dias do valor diário básico do benefício	
			9º	Idem, equivalente a 391 dias	<p>1. Pessoas que tiveram a acuidade visual dos dois olhos reduzida a menos de 0,6</p> <p>2. Pessoas que tiveram a acuidade visual de um dos olhos reduzida a menos de 0,06</p> <p>3. Pessoas que ficaram com hemianopsia (perda da metade do campo de visão), estreitamento do campo visual ou distúrbios visuais</p> <p>4. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas duas pálpebras</p> <p>5. Pessoas que ficaram com defeitos no nariz e sequelas significativas nas suas funções</p> <p>6. Pessoas que ficaram com sequelas na função de mastigação e fala</p> <p>6-2. Pessoas que perderam a capacidade auditiva de um ouvido e não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a um metro</p> <p>6-3. Pessoas que perderam a capacidade auditiva de um ouvido a um nível que só escutam ao pé do ouvido ou em voz alta e com o outro ouvido, não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a um metro</p> <p>7. Pessoas que perderam completamente a capacidade auditiva de um ouvido</p> <p>7-2. Pessoas que ficaram com sequelas nas funções do sistema nervoso e mental e ficaram com consideráveis irritações de trabalho</p>

Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física	Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física
		<p>7-3. Pessoas que fçõlicaram com sequelas significativas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e ficaram com consideráveis limitações de trabalho</p> <p>8. Pessoas que perderam o polegar de uma mão ou perderam dois dedos, excluindo o polegar</p> <p>9. Pessoas que perderam o movimento de dois dedos de uma mão, incluindo o polegar ou o movimento de três dedos, excluindo o polegar</p> <p>10. Pessoas que perderam dois ou mais dedos de um pé incluindo o hálux</p> <p>11. Pessoas que perderam os movimentos de todos os dedos de um pé</p> <p>12. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nos órgãos genitais</p>	11°	Idem, equivalente a 223 dias	<p>1. Pessoas que ficaram com deficiências nas funções reguladoras dos dois globos oculares ou sequelas no movimento ocular</p> <p>2. Pessoas que ficaram com sequelas significativas no movimento das pálpebras dos dois olhos</p> <p>3. Pessoas que ficaram com defeitos significativos na pálpebra de um olho</p> <p>3-2. Pessoas que incluíram uma prótese dentária equivalente a 10 ou mais dentes</p> <p>3-3. Pessoas que ficaram com dificuldade auditiva nos dois ouvidos e não conseguem captar uma conversa em voz baixa a uma distância superior a um metro</p> <p>4. Pessoas que ficaram com dificuldade auditiva em um ouvido e não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a 40 cm</p> <p>5. Pessoas que ficaram com deformações na coluna vertebral</p> <p>6. Pessoas que perderam o dedo indicador, médio ou anular de uma mão</p> <p>7. Excluído</p> <p>8. Pessoas que perderam os movimentos de mais de dois dedos de um pé incluindo o hálux</p> <p>9. Pessoas que ficaram com sequelas nas funções dos órgãos torácico-abdominal e têm relativa dificuldade para executar o serviço</p>
10°	Idem, equivalente a 302 dias	<p>1. Pessoas que tiveram a acuidade visual de um olho reduzida a menos de 0,1</p> <p>1-2. Pessoas que ficaram com diplopia na visão frontal</p> <p>2. Pessoas que ficaram com sequelas na função de mastigação e fala</p> <p>3. Pessoas que incluíram uma prótese dentária equivalente a 14 ou mais dentes</p> <p>3-2. Pessoas que ficaram com dificuldade auditiva nos dois ouvidos e não conseguem captar uma conversa normal a uma distância superior a um metro</p> <p>4. Pessoas que perderam a capacidade auditiva de um ouvido a um nível que só escutam ao pé do ouvido ou em voz alta</p> <p>5. Excluído</p> <p>6. Pessoas que perderam o movimento do polegar de uma mão ou perderam o movimento de dois dedos, excluindo o polegar</p> <p>7. Pessoas que tiveram encurtamento de mais de 3 cm em uma perna</p> <p>8. Pessoas que perderam o hálux de um pé ou perderam os outros quatro dedos de um pé</p> <p>9. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções de uma articulação dentre as três grandes articulações de um braço</p> <p>10. Pessoas que ficaram com sequelas significativas nas funções de uma articulação dentre as três grandes articulações de uma perna</p>	12°	Idem, equivalente a 156 dias	<p>1. Pessoas que ficaram com deficiências nas funções reguladoras de um globo ocular ou sequelas no movimento ocular</p> <p>2. Pessoas que ficaram com sequelas significativas no movimento da pálpebra de um olho</p> <p>3. Pessoas que incluíram uma prótese dentária equivalente a 7 ou mais dentes</p> <p>4. Pessoas que perderam grande parte do pavilhão externo de uma orelha</p> <p>5. Pessoas que ficaram com deformações significativas na clavícula, no osso esterno, costelas, escápula ou osso pélvico</p> <p>6. Pessoas que ficaram com sequelas nas funções de uma articulação dentre as três grandes articulações de um braço</p> <p>7. Pessoas que ficaram com sequelas nas funções de uma articulação dentre as três grandes articulações de uma perna</p> <p>8. Pessoas que ficaram com deformações nos ossos longos</p> <p>8-2. Pessoas que perderam o dedo mínimo de uma mão</p> <p>9. Pessoas que perderam os movimentos do dedo indicador, médio ou anular de uma mão</p> <p>10. Pessoas que perderam o segundo pododáctilo de um dos pés, aqueles que perderam dois dedos do pé incluindo o segundo pododáctilo ou perderam três dedos do pé incluindo o terceiro pododáctilo e os pododáctilos inferiores</p>

Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física	Grau de invalidez	Descrição do benefício	Deficiência física
		<p>11. Pessoas que perderam o movimento do hálux de um pé ou aqueles que perderam o movimento dos outros quatro dedos do pé</p> <p>12. Pessoas com sequelas de sintomas neurológicos persistentes em partes localizadas</p> <p>13. Excluído</p> <p>14. Pessoas que ficaram com marcas feias na aparência</p>	13°	Idem, equivalente a 101 dias	<p>10. Pessoas que perderam o movimento do segundo pododáctilo de um pé, pessoas que perderam o movimento de dois dedos dos pés, incluindo o segundo pododáctilo ou pessoas que perderam o movimento de três dedos dos pés, incluindo o terceiro pododáctilo e os pododáctilos inferiores</p>
13°	Idem, equivalente a 101 dias	<p>1. Pessoas que tiveram a acuidade visual de um olho reduzida a menos de 0,6</p> <p>2. Pessoas que ficaram com hemianopsia (perda da metade do campo de visão), estreitamento do campo visual ou distúrbios visuais em um olho</p> <p>2-2. Pessoas que ficaram com diplopia, excluindo a diplopia na visão frontal</p> <p>3. Pessoas que ficaram com defeito parcial nas duas pálpebras ou aqueles que perderam os cílios</p> <p>3-2. Pessoas que incluíram uma prótese dentária equivalente a cinco ou mais dentes</p> <p>3-3. Pessoas que ficaram com sequelas nas funções dos órgãos torácicoabdominal</p> <p>4. Pessoas que perderam o movimento do dedo mínimo de uma mão</p> <p>5. Pessoas que perderam uma parte do osso do polegar de uma mão</p> <p>6. Excluído</p> <p>7. Excluído</p> <p>8. Pessoas que tiveram encurtamento de mais de 1 cm em uma perna</p> <p>9. Pessoas que perderam um dedo a partir do terceiro pododáctilo de um pé ou pessoas que perderam dois dedos dos pés</p>	14°	Idem, equivalente a 56 dias	<p>1. Pessoas que ficaram com defeito parcial em uma das pálpebras ou pessoas que perderam os cílios</p> <p>2. Pessoas que incluíram uma prótese dentária equivalente a três ou mais dentes</p> <p>2-2. Pessoas que ficaram com dificuldade auditiva em um ouvido e não conseguem captar uma conversa em voz baixa a uma distância superior a um metro</p> <p>3. Pessoas que ficaram com uma marca feia do tamanho de uma palma da mão na parte exposta do braço</p> <p>4. Pessoas que ficaram com uma marca feia do tamanho de uma palma da mão na parte exposta da perna</p> <p>5. Excluído</p> <p>6. Pessoas que perderam uma parte do osso do dedo de uma mão, excluindo o polegar</p> <p>7. Pessoas que perderam o movimento de estirar e contrair a articulação interfalangeana distal dos dedos de uma mão, excluindo o polegar</p> <p>8. Pessoas que perderam o movimento do terceiro pododáctilo ou inferior a este ou, pessoas que perderam o movimento de dois dedos dos pés</p> <p>9. Pessoas com sequelas de sintomas neurológicos em partes localizada</p> <p>10. Excluído</p>

Observações:

- 1) O exame de acuidade visual será realizado de acordo com o padrão internacional. Pessoas que têm anormalidade de refração, o exame será realizado com a acuidade visual corrigida.
- 2) Pessoas que perderam os dedos das mãos são as pessoas que perderam as articulações interfalangeana no caso do polegar e a articulação interfalangeana proximal no caso dos outros dedos.
- 3) Pessoas que perderam o movimento dos dedos são as pessoas que perderam mais da metade da falange terminal do dedo ou ficaram com sequelas significativas de movimento na articulação metacarpo-falangeana ou articulação interfalangeana proximal (no caso do polegar, articulação interfalangeana).
- 4) Pessoas que perderam os dedos dos pés são as pessoas que perderam completamente estes dedos.
- 5) Pessoas que perderam o movimento dos dedos dos pés são as pessoas que perderam mais da metade da falange terminal do hálux e no caso dos outros dedos, as pessoas que perderam mais que as articulações interfalangeana distal, ou as pessoas que ficaram com sequelas significativas de movimento na articulação metatarso-falangeana ou articulação interfalangeana proximal (no caso do hálux, articulação interfalangeana)

Pagamento único antecipado da pensão (compensação) por invalidez

Podem receber o pagamento antecipado da pensão (compensação) por invalidez, somente uma vez.

Descrição dos benefícios

O valor do pagamento único antecipado pode ser selecionado dentre os valores fixos determinados de acordo com o grau de invalidez.

Além disso, ao efetuar o pagamento único antecipado, a pensão (compensação) por invalidez ficará interrompida até o valor total mensal (depois de transcorrer um ano, a parte equivalente será o valor descontando os juros simples de 5% ao ano), atingir o valor do pagamento único antecipado.

Grau de invalidez	Valor do pagamento único antecipado
1º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,800dias,1.000dias,1.200diasou1.340dias,do valor diário básico de benefício
2º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,800dias,1.000diasou1.190dias,idem
3º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,800dias,1.000diasou1.050dias,idem
4º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,800dias,ou920dias,idem
5º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,ou790dias,idem
6º	Equivalente a 200dias,400dias,600dias,ou670dias,idem
7º	Equivalente a 200dias,400dias,ou560dias,idem

Procedimento para requerimento

Quando for requerer o pagamento único antecipado da pensão (compensação) por invalidez, a princípio, deverá apresentar juntamente com o requerimento do benefício (compensação) por invalidez, o "requerimento da pensão compensatória por invalidez - pagamento único antecipado da pensão por invalidez" (modelo No. 10 de solicitação de pensão), entregando-o ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local. Porém, o requerimento poderá ser efetuado também depois de receber a pensão (compensação) por invalidez, se não tiver cumprido um ano, a partir do dia seguinte do aviso de aprovação da pensão. Neste caso, o requerimento deve ser realizado dentro do limite do valor máximo correspondente a cada grau de invalidez descontado o valor da pensão já concedida.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos dois anos a partir do dia seguinte ao dia que curou a doença/lesão, o direito de requerimento do pagamento único antecipado da pensão (compensação) por invalidez se extingue por prescrição.

Pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez

Em caso de morte do beneficiário da pensão (compensação) por invalidez, se o valor total da pensão (compensação) por invalidez já concedido e do valor do pagamento único antecipado da pensão não atingir o valor fixo determinado para o grau de invalidez, será concedido um pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez ao seu familiar.

Descrição dos benefícios

O valor do pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez é o valor obtido dos valores fixos abaixo relacionados fixados para os graus de invalidez, subtraindo o total do pagamento único antecipado da pensão (compensação) por invalidez.

Mesmo referente à pensão especial por invalidez, da mesma maneira que a pensão (compensação) por invalidez, existe um programa de pagamento único da diferença e em caso de morte do beneficiário da pensão especial por invalidez, se o valor total da pensão especial por invalidez não atingir o valor fixado para o grau de invalidez abaixo, será concedido um pagamento único da diferença da pensão especial por invalidez ao seu familiar (o mesmo familiar qualificado a receber o pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez).

Grau de invalidez	Pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez	Pagamento único da diferença da pensão especial por invalidez
1º	Do valor diário básico Equivalente a 1.340 dias de benefício	Do valor diário básico Equivalente a 1.340 dias computado
2º	Equivalente a 1.190 dias, idem	Equivalente a 1.190 dias, idem
3º	Equivalente a 1.050 dias, idem	Equivalente a 1.050 dias, idem
4º	Equivalente a 920 dias, idem	Equivalente a 920 dias, idem
5º	Equivalente a 790 dias, idem	Equivalente a 790 dias, idem
6º	Equivalente a 670 dias, idem	Equivalente a 670 dias, idem
7º	Equivalente a 560 dias, idem	Equivalente a 560 dias, idem

*Familiar qualificado a receber o pagamento único da diferença da pensão (compensação) por invalidez

Um familiar qualificado é aquele que se enquadra num dos próximos itens. A ordem de qualificação é conforme a ordem crescente dos itens (1) e (2). Dentro de cada item, mencionamos os familiares qualificados em ordem sequencial.

- (1) O cônjuge ou a pessoa que vivia com o trabalhador na época do seu falecimento (mesmo que não fossem casados oficialmente, incluem-se a pessoa que mantinha um relacionamento semelhante a um casamento oficial. De igual maneira, os cônjuges citados no item (2) a seguir), filhos, pais, netos, avós e irmãos.
- (2) Os cônjuges que não se enquadram no item 1, filhos, pais, netos, avós e irmãos.

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento da concessão do pagamento único compensatório da diferença da pensão por invalidez/do pagamento único da diferença da pensão por invalidez (modelo No. 37-2) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local. Além disso, anexe os seguintes documentos no requerimento.

● Documentos que devem ser anexados ao requerimento

Situações	Documentos a anexar
Documentos que obrigatoriamente deve anexar	Original do koseki (registro civil da família) completo ou simplificado do requerente, e documento que comprove o relacionamento com o falecido
Caso não haja um relacionamento matrimonial oficial, mas que tivesse uma relação matrimonial de fato com o trabalhador falecido	Documentos que comprovem este fato
Caso a subsistência dependesse da renda do trabalhador falecido	Documentos que comprovem este fato

* Além destes, poderá ser solicitado a entrega de outros documentos.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos cinco anos a partir do dia seguinte à morte do trabalhador acidentado, o direito de requerimento do pagamento único da diferença de pensão (compensação) por invalidez se extingue por prescrição.

Benefício (compensação) por morte Despesas de funeral (benefício de funeral)

Se o trabalhador falece em razão do trabalho ou durante o trajeto do trabalho, será entregue a sua família o benefício (compensação) por morte. Além disso, serão pagas as despesas de funeral ou concedido o benefício de funeral à pessoa que realiza o funeral.

Há dois tipos de benefício dentro do benefício (compensação) por morte :
“a pensão (compensação) por morte” e o “pagamento único (compensação) por morte”

Pensão (compensação) por morte

A pensão (compensação) por morte, como é explicada a seguir, é concedida à pessoa com direito de recebê-la, que aqui chamaremos de “beneficiário de direito”, que é a primeira pessoa da ordem sequencial dentre os “beneficiários qualificados”.

Beneficiários qualificados

Os beneficiários qualificados para receber a pensão (compensação) por morte são a cônjuge, filhos, pais, netos, avós e irmãos que eram sustentados com a renda do trabalhador falecido no momento da sua morte. Mas, além da esposa, os outros familiares, idosos e menores, deverão atender as condições de idade ou de determinada deficiência.

“Era sustentado com renda do falecido no momento da sua morte” não significa que o familiar era sustentado exclusivamente pelo trabalhador falecido ou que fosse a principal fonte de renda para o sustento, significa que a renda do trabalhador falecido fazia parte do sustento da família, incluindo o casal onde ambos trabalham.

A ordem sequencial dos beneficiário de direito é a seguinte:

- (1) A esposa , ou o marido com mais de 60 anos ou que tenha uma determinada deficiência
- (2) Filhos com menos de 18 anos ou caso tenha 18 anos completos, até o primeiro 31 de março depois de completar 18 anos, ou filhos com uma determinada deficiência
- (3) Pais com mais de 60 anos de idade ou que tenham uma determinada deficiência
- (4) Netos com menos de 18 anos ou caso tenha 18 anos completos, até o primeiro 31 de março depois de completar 18 anos ou, netos com uma determinada deficiência
- (5) Avós com mais de 60 anos de idade, ou que tenham uma determinada deficiência
- (6) Irmãos com menos de 18 anos ou caso tenha 18 anos completos, até o primeiro 31 de março depois de completar 18 anos ou, irmãos com mais de 60 anos de idade ou com uma determinada deficiência
- (7) O esposo com mais de 55 anos e menos de 60 anos de idade
- (8) Pais com mais de 55 anos e menos de 60 anos de idade
- (9) Avós com mais de 55 anos e menos de 60 anos de idade
- (10) Irmãos com mais de 55 anos e menos de 60 anos de idade

*Uma determinada deficiência significa uma deficiência física, classificada como invalidez de 5º grau ou superior a este.

*Em caso de cônjuge, mesmo que o casamento não seja oficial, é incluída a pessoa que mantinha de fato um relacionamento semelhante à relação matrimonial.

Alnda, mesmo o filho, que na época da morte do trabalhador, seja um feto, será um beneficiário qualificado logo após o seu nascimento.

*Quando um beneficiário qualificado perde o direito como beneficiário em virtude de óbito ou novo casamento, ou outro motivo, o próximo beneficiário qualificado se tornará o beneficiário de direito.

*Mesmo que os beneficiários qualificados dos itens (7) até (10): esposo, pais, avós e irmãos de mais de 55 anos e menos de 60 anos de idade tornem-se beneficiários de direito, a pensão será suspensa até eles completarem 60 anos de idade.

Descrição dos benefícios

A pensão (compensação) por morte, o pagamento especial por morte e a pensão especial por morte serão concedidos aos familiares do falecido de acordo com o número de familiares, etc. Além disso, quando houver dois ou mais beneficiários de direito, cada beneficiário de direito receberá o valor do benefício dividido em partes iguais.

Número de familiares	Pensão (compensação) por morte	Pagamento especial por morte (pagamento único em lenes)	Pensão especial por morte
1 pessoa	Equivalente a 153 dias do valor diário básico do benefício (porém, caso seja uma esposa com mais de 55 anos de idade ou tenha uma deficiência determinada, será equivalente a 175 dias)	3,00 milhões	Equivalente a 153 dias do valor diário básico computado (porém, caso seja uma esposa com mais de 55 anos de idade ou tenha uma deficiência determinada, será equivalente a 175 dias)
2 pessoas	Equivalente a 201 dias do valor diário básico do benefício		Equivalente a 201 dias do valor diário básico computado
3 pessoas	Equivalente a 223 dias, idem		Equivalente a 223 dias, idem
4 pessoas ou mais	Equivalente a 245 dias, idem		Equivalente a 245 dias, idem

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento da concessão da pensão compensatória por morte (modelo No. 12) ou requerimento da concessão da pensão por morte (modelo No. 16-8) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

Além disso, a solicitação da concessão do pagamento especial, a princípio, deverá ser realizado junto com a requerimento do benefício (compensação) por morte, sendo inclusive, utilizado o mesmo formulário do benefício (compensação) por morte.

* Além destes, poderá ser solicitado a entrega de outros documentos.

● Documentos que devem anexados ao requerimento

Situações	Documentos a anexar
Documentos que obrigatoriamente deve anexar	Documentos que comprovam a morte e a data do óbito do trabalhador, como certidão de óbito, certificado médico do motivo da morte, declaração da autópsia, etc.
	Documentos que comprovam a o relacionamento do trabalhador falecido com o requerente e outros beneficiários qualificados, como koseki tohon (registro civil integral), koseki shohon (registro civil simplificado), etc.
	Documentos que comprovam que o requerente e outros beneficiários qualificados eram mantidos com a renda do trabalhador falecido
Mesmo que a requerente ou outra beneficiária qualificada não fosse casada oficialmente, mas mantivesse um relacionamento matrimonial de fato com o trabalhador falecido	Documentos que comprovam este fato
Quando o requerente e dentre os outros beneficiários qualificados, houver um beneficiário qualificado portador de deficiência determinada	Documentos que comprovam que a deficiência continua desde a época da morte do trabalhador, como atestado médico, etc.
Dentre os benefícios qualificados, quando houver uma pessoa que vive com a mesma renda do requerente	Documentos que comprovam este fato
Quando a esposa estiver com deficiência	Documentos que comprovam a deficiência após a morte do trabalhador, e as circunstâncias do surgimento ou cessação destas condições de deficiência
Caso receba a pensão por morte da Previdência Social, a pensão Individual por morte, a pensão por viuvez, etc, pelo mesmo motivo	Documentos que comprovam o valor concedido

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos cinco anos a partir do dia seguinte à morte do acidentado, o direito de requerimento da pensão (compensação) por morte se extingue por prescrição.

Pagamento único (compensação) por morte

(1) Casos em que é concedido o pagamento único (compensação) por morte

São concedidos nos seguintes casos:

- 1- Quando na época da morte do trabalhador, não havia familiares qualificados para receber a pensão (compensação) por morte
- 2- Quando todos os beneficiários de direito perderem o direito de receber a pensão (compensação) por morte e o total do valor de pensão paga e do pagamento único antecipado da pensão por morte (vide pág. 29) a todos os familiares que eram beneficiários de direito não atingir o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício.

(2) Beneficiários de direito

Os beneficiários de direito do pagamento único (compensação) por morte são as seguintes pessoas que estão classificadas em ordem sequencial (sobre a ordem (2) e (3) obedecerá a seguinte ordem: filhos, pai, mãe, netos e avós) e, quando houver dois ou mais beneficiários na mesma ordem sequencial, todos serão considerados beneficiários de direito. Além disso, o estado do filho, pais, netos, avós e irmãos deve ser o mesmo da época da morte do trabalhador.

- 1- Cônjuge
- 2- Filhos, pais, netos e avós que eram mantidos com a renda do trabalhador na época da sua morte
- 3- Filhos, pais, netos e avós em outras condições
- 4- Irmãos

Descrição dos benefícios

No caso do item (1), subitem 1

Será concedido o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício.

Também além da concessão de 3 milhões de ienes a título de pagamento especial por morte, será concedido o pagamento único especial por morte no valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico computado.

No caso do item (1), subitem 2

Será concedido o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício subtraindo o valor total da pensão (compensação) por morte já concedido.

Caso todos os beneficiários de direito percam o direito de receber a pensão (compensação) por morte e o total do valor da pensão especial por morte concedida a todos os familiares, que eram beneficiários de direito, não atingir o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico computado, será concedido a título de pagamento único especial por morte, o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico computado e menos diferença deste valor total (neste caso, não será concedido o pagamento especial por morte).

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento da concessão do pagamento único compensatório por morte (modelo No. 15) ou o requerimento do concessão do pagamento único por morte (modelo No. 16-9) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

A solicitação do pagamento especial, a princípio deverá ser realizada junto com a requerimento do pagamento único (compensação) por morte, sendo inclusive, utilizado o mesmo modelo de formulário.

● Documentos a serem anexados ao requerimento

Situações	Documentosaanexar
Caso não haja um relacionamento matrimonial oficial, mas que tivesse uma relação matrimonial de fato com o trabalhador falecido	Documentos que comprovem este fato
Caso a pessoa fosse mantida pela renda do trabalhador falecido	Documentos que comprovem este fato
Caso não haja familiares qualificados para receber a pensão compensatória por morte na época do falecimento do trabalhador	a) Documentos que comprovam a morte e a data do óbito do trabalhador, como certidão de óbito, certificado médico do motivo da morte, declaração da autópsia, etc. b) Documentos que comprovam o relacionamento do trabalhador falecido com o requerente como koseki tohon (registro civil integral), koseki shohon (registro civil simplificado), etc.
Quando todos, até o último beneficiário de direito, perderem o direito de receber a pensão (compensação) por morte e o total do valor de pensão e do pagamento único antecipado da pensão (compensação) por morte concedido a todos os familiares, que eram beneficiários de direito, não atingirem o valor equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do beneficiário	Os mesmos documentos do item b) acima

* Além destes, poderá ser solicitado a entrega de outros documentos.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos cinco anos a partir do dia seguinte à morte do acidentado, o direito de requerimento do pagamento único (compensação) por morte se extingue por prescrição, assim como o requerimento da pensão (compensação) por morte.

Pagamento único antecipado da pensão (compensação) por morte

Os familiares que receberão a pensão (compensação) por morte, poderão receber o pagamento antecipado da pensão somente uma vez. Além disso, mesmo as pessoas que estão com a concessão da pensão por morte suspenso por motivo de falta de idade, podem receber este pagamento antecipado.

Descrição dos benefícios

O valor do pagamento único antecipado é equivalente a 200 dias, 400 dias, 600 dias, 800 dias e 1.000 dias do valor diário básico do benefício, devendo optar por um destes. E, ao ser concedido o pagamento único antecipado, o valor total de cada mês (depois de completar um ano, é descontado 5% de juros simples ao ano) será suspenso até atingir o valor do pagamento único antecipado.

Procedimento para requerimento

O pagamento único antecipado da pensão, a princípio, deverá ser solicitado juntamente com a requerimento da pensão (compensação) por morte, através do “requerimento da pensão compensatória por morte /pagamento único antecipado da pensão por morte” (modelo No. 1 da solicitação da pensão), entregando-o ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local. Porém, antes de completar um ano, a partir do dia seguinte ao aviso de aprovação da pensão, o requerimento poderá ser efetuado após o recebimento da pensão (compensação) por morte. Neste caso, o requerimento poderá ser realizado, descontando o valor total da pensão do equivalente a 1.000 dias do valor diário básico do benefício já concedido

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos dois anos a partir do dia seguinte à morte do trabalhador acidentado, o direito de requerimento do pagamento único antecipado da pensão (compensação) por morte se extingue por prescrição.

Mudança do beneficiário de direito da pensão (compensação) por morte

Quando o beneficiário de direito não puder receber a pensão (compensação) por morte pelos motivos seguintes, este direito será transferido para o próximo beneficiário da ordem sequencial.

- (1) Em caso de falecimento
- (2) Em caso de casamento (incluindo um relacionamento matrimonial de fato, mesmo que não seja um casamento oficial)
- (3) Caso seja adotado por uma pessoa que não seja familiar direto ou familiar de relacionamento matrimonial (incluindo o relacionamento de adoção de fato, mesmo que não seja uma adoção oficial)
- (4) Quando extinguir o relacionamento familiar com o trabalhador falecido através de divórcio
- (5) No caso de filhos, netos ou irmãos, até o primeiro 31 de março depois do aniversário de 18 anos
(não se aplica àqueles que tenham uma deficiência determinada desde a época do falecimento do trabalhador)
- (6) No caso de esposo, filhos, pais, netos, avôs e irmãos com uma deficiência determinada, quando cessar a deficiência.

Procedimento para requerimento

Entregue o requerimento (modelo No. 13) da pensão compensatória por morte /transferência do direito do benefício da pensão por morte ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

Além disso, a solicitação da concessão do pagamento especial por morte, a princípio, deverá ser realizada simultaneamente, sendo inclusive, utilizado o mesmo formulário.

● Documentos a serem anexados ao requerimento

Situações	Documentos a anexar
Documentos que obrigatoriamente deve anexar	Documentos que comprovam o relacionamento do trabalhador falecido com o requerente e com outros beneficiários de direito que são sustentados pelo requerente, como koseki tohon (registro civil integral), koseki shohon (registro civil simplificado), etc.
Quando o requerente e dentre os outros beneficiários qualificados que são sustentados com a renda do requerente, houver um beneficiário qualificado que tenha uma deficiência determinada	Documentos que comprovam que a deficiência prossegue desde a época da morte do trabalhador, como atestado médico, etc.
Dentre os beneficiários de direito, quando houver uma pessoa que seja sustentada pelo requerente	Documentos que comprovam este fato

* Além destes, poderá ser solicitado a entrega de outros documentos.

Despesas de funeral (benefício de funeral)

A concessão das despesas de funeral (benefício de funeral) não se limita somente aos familiares mas, normalmente se enquadra a um familiar apropriada para realizar o funeral. Mas, quando o trabalhador falecido não tiver um familiar que possa realizar o funeral e este seja realizado pela empresa onde ele trabalhava, as despesas de funeral (benefício de funeral) serão concedidas à esta empresa.

Descrição do requerimento

O valor da despesa é de 315.000 ienes, acrescido o equivalente a 30 dias do valor diário básico do benefício mas, quando o valor pago não atingir o equivalente a 60 dias do valor diário básico do benefício, será concedido o valor equivalente a 60 dias do valor diário básico do benefício.

Procedimento para requerimento

Apresente o requerimento das despesas de funeral (modelo No. 16) ou o requerimento do benefício de funeral (modelo No. 16-10) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

- Documentos que devem ser anexados ao requerimento

Documentos que comprovam a morte e a data do óbito do trabalhador acidentado, como certidão de óbito, certificado médico do motivo da morte, declaração da autópsia, etc. Caso estes documentos estejam anexos ao requerimento do benefício (compensação) por morte, não será necessário anexá-los novamente.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos dois anos a partir do dia seguinte à morte do trabalhador acidentado, o direito de requerimento das despesas de funeral (benefício de funeral) se extingue por prescrição.

Benefício (compensação) de assistência de terceiros

Todas as pessoas do grau 1º da pensão (compensação) por invalidez ou pensão (compensação) por doença-acidentária, e as pessoas com disfunções psiconeurológicas e deficiências nos órgãos torácico-pulmonar de grau 2º, que atualmente recebem a assistência de terceiros, poderão receber o benefício compensatório de assistência de terceiros (em caso de acidente de trabalho) ou o benefício de assistência de terceiros (em caso de acidente no trajeto de trabalho).

Requisitos para concessão

1) Enquadrar-se nas condições determinadas de invalidez

O benefício (compensação) de assistência de terceiros é dividido em assistência permanente e ocasional, conforme as condições de invalidez. As condições da invalidez que necessitam de assistência permanente ou ocasional são as seguintes:

	Condições da incapacidade da pessoa
Assistência permanente	(1) Pessoas que ficaram com disfunções psiconeurológicas e deficiências nos órgãos torácico-abdominal e necessitam de assistência permanente de terceiros (1º grau de invalidez: itens 3 e 4, e doenças/lesões de 1º grau: itens 1 e 2) (2) { -Pessoas que perderam as duas visões e ficaram com deficiências de 1º e 2º grau de invalidez e doença -Pessoas que perderam os dois braços ou duas perdas ou seus movimentos.etc, e pessoas que necessitam de assistência de terceiros no mesmo grau do item (1) acima
Assistência ocasional	(1) Pessoas que ficaram com disfunções psiconeurológicas e deficiências torácico-abdominal e necessitam de assistência ocasional de terceiros (2º grau de invalidez:itens 2-2 e 2-3, e doenças/lesões de 2º grau: itens 1 e 2) (2) Pessoas que se enquadram no 1º grau de invalidez ou doença/lesões de 1º grau e não necessitam de assistência permanente terceiros

2) Estar recebendo assistência de terceiros

É necessário que esteja recebendo assistência de alguma empresa privada de serviços de assistência, familiares, amigos ou conhecidos.

3) Não estar internado em nenhum hospital ou clínica

4) Não estar internado em asilo, instituição de ajuda a deficientes (somente a assistência de cuidados diários), casa especial para repouso ou casas especiais de repouso para vítimas da bomba atômica Durante a internação nestas instituições, considera-se que a pessoa receberá assistência suficiente e por isso, é excluído deste benefício.

Descrição dos benefícios

O valor do benefício de assistência de terceiros é conforme a seguir (atualizado em 1 de abril de 2018).

1) Em caso de assistência permanente

- 1 Quando não estiver recebendo assistência de familiares, amigos ou conhecidos, será pago o valor da despesa de assistência (porém, até o limite de 105.290 ienes).
- 2 Mesmo recebendo a assistência de familiares, amigos ou conhecidos:
 - a) Caso não tenha gastos de despesa de assistência, será pago o valor uniforme de 57.190 ienes.
 - b) Caso tenha gastos de despesa de assistência e este valor seja inferior a 57.190 ienes, será pago como valor uniforme, o valor de 57.190 ienes.
 - c) Caso tenha gastos de despesa de assistência e este valor seja superior a 57.190 ienes, será pago o valor desta despesa (porém até o limite de 105.290 ienes).

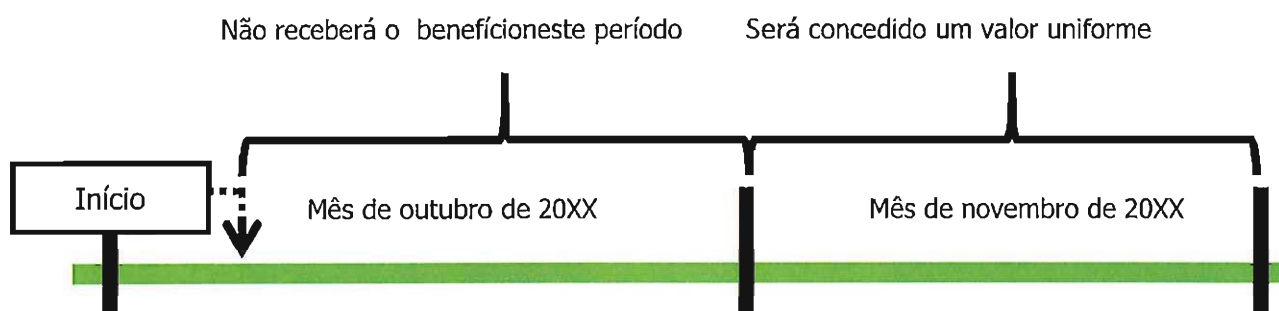
2) Em caso de assistência ocasional

- 1 Quando não estiver recebendo assistência de familiares, amigos ou conhecidos, será pago o valor da despesa de assistência (porém, até o limite de 52.650 ienes).
- 2 Mesmo recebendo a assistência de familiares, amigos ou conhecidos:
 - a) Caso não tenha gastos de despesa de assistência, será pago o valor uniforme de 28.600 ienes.
 - b) Caso tenha gastos de despesa de assistência e este valor seja inferior a 28.600 ienes, será pago o valor uniforme de 28.600 ienes.
 - c) Caso tenha gastos de despesa de assistência e este valor seja superior a 28.600 ienes, será pago o valor desta despesa (porém até o limite de 52.650 ienes).

• Caso comece a receber a assistência durante o mês em curso

- 1 Caso receba a assistência pagando as despesas de assistência de terceiros, serão pagas dentro do limite máximo.
- 2 Caso receba a assistência através de familiares ou amigos e não gere despesa, não será concedido este benefício neste mês.

Exemplo: Caso comece a receber a assistência durante o mês de outubro de familiares ou amigos:



*No espaço "Mês e ano objeto de requerimento" do formulário, deverá anotar o mês do início da assistência (no caso do exemplo acima, o mês correspondente é outubro de 20XX).

Procedimento para requerimento

No momento de requerer o benefício (compensação) de assistência de terceiros, apresente o requerimento da concessão do benefício compensatório de assistência de terceiros/do benefício de assistência de terceiros (modelo No. 16-2-2) ao delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local.

● Documentos que deverão ser anexados ao requerimento

Situações	Condições da incapacidade da pessoa
Documentos que obrigatoriamente deve anexar	Atestado do médico ou do dentista
Caso pague despesas de assistência de terceiros	Documentos que comprovam o número de dias da assistência e o valor pago pelo serviço

* Além destes, poderá ser solicitado a entrega de outros documentos.

Os beneficiários da pensão (compensação) por doença-acidentária ou as pessoas que se enquadram no 1º grau de invalidez, ítem 3 e 4 ou, no 2º grau de invalidez, itens 2-2 e 2-3 não necessitam anexar o atestado médico.

Além disso, a partir do segundo requerimento consecutivo do benefício (compensação) de assistência de terceiros, também não será necessário anexar o atestado médico.

O requerimento do benefício (compensação) de assistência de terceiros deve ser realizado a cada mês, mas admitiremos os requerimentos organizados a cada três meses.

Prazo de prescrição dos requerimentos

Atenção! Transcorridos dois anos a partir do mês seguinte ao mês que começou a receber a assistência de terceiros, o direito de requerimento se extingue por prescrição.

Exemplos de Preenchimento de Requerimentos

1. Requerimento do benefício de tratamento médico (Formulário modelo 5)
2. Requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico (Formulário modelo 7)
3. Requerimento da concessão do benefício compensatório de afastamento de trabalho (Formulário modelo 8)
4. Requerimento da concessão do benefício compensatório por invalidez (Formulário modelo 10)
5. Requerimento da concessão do pagamento único compensatório por morte (Formulário modelo 15)
6. Requerimento da concessão da pensão compensatória por morte (Formulário modelo 12)
7. Requerimento das despesas de funeral (Formulário modelo 16)
8. Requerimento da concessão do benefício compensatório de assistência de terceiros (Formulário modelo 16-2-2)

Solicitação da concessão do benefício compensatório por invalidez (Formulário modelo 10) Exemplo de preenchimento

様式第10号 (表面)

Em caso de acidente no trajeto de trabalho, use o formulário modelo No. 16-7

Se desconhecer, peça para o empregador preencher

Descreva o local do acidente, o conteúdo do serviço na hora do acidente e outras condições

Anote somente se estiver recebendo a aposentadoria da Previdência Social etc, do mesmo acidente

労働者災害補償保険 障害補償給付支給請求書 障害特別支給金支給申請書 障害特別年金支給申請書

Circule o sexo correspondente (MASC "男" "FEM" "女")

① 労働保険番号 府県 所管管轄 基幹番号 支番号 Número do seguro de acidente de trabalho		② 年金証書の番号 管轄局 種別 西暦年 番号		③ 氏名 (男・女) 氏名 Nome (katakana) 生年月日 Data de nascimento (Idade) 住所 Endereço (katakana) 職業 Endereço 所属事業場 名称・所在地		④ 負傷又は発病年月日 年月日 Data da lesão/doença 午後 時 分頃 ⑤ 傷病の治癒した年月日 年月日 Data de recuperação da lesão/doença	
⑥ 災害の原因及び発生状況(災害発生場所、作業内容、状況等を簡明に記載すること) Causas do acidente e condições do acidente							
⑦ 基礎年金番号 Número da pensão individual		⑧ 被保険者資格の取得年月日 年月日		⑨ 年金の種類 Type of pension 障害等級 Grau de invalidez		⑩ 平均賃金 Salário médio 円 銭	
⑪ 厚労省指定の医療機関 当該傷病に関して支給される年金の種類等		⑫ 支給される年金の額 円		⑬ 支給されたこととなった年月日 年月日		⑭ 特別給付の種類(年額) 円	
⑮ 厚労省指定の医療機関 当該傷病に関して支給される年金の種類等		⑯ 基礎年金番号及び厚生年金等の年金証書の年金コード Número da pensão individual e código de certificado de pensão com o a pensão da Previdência Social		⑰ 年金の種類 年金の種類 国民年金法のイ、障害年金 国民年金法のロ、障害年金 船員保険法の傷害年金		⑱ 平均賃金 円 銭	
⑲ ⑳ ㉑ ㉒ ㉓ ㉔ ㉕ ㉖ ㉗ ㉘ ㉙ ㉚ ㉛ ㉜ ㉝ ㉞ ㉟ ㊱ ㊲ ㊳ ㊴ ㊵ ㊶ ㊷ ㊸ ㊹ ㊺ ㊻ ㊼ ㊽ ㊾ ㊿							
Espaço para certificação do empregador							
年月日		事業場の所在地		郵便番号		局 番	
事業主の氏名		法人その他の団体であるときは、その名称及び代表者の氏名		局 番		局 番	
【注意】㉑の㉒及び㉓については、㉔の者が厚生年金保険の被保険者である場合に限り証明すること。							
⑳ 障害の部位及び状態 (診断書のとおり)		㉑ 既存障害がある場合にはその部位及び状態		㉒ 既存障害がある場合にはその部位及び状態		㉓ Parte do corpo e sintomas de deficiências existentes	
㉔ 送付する書類その他の資料名 Nome dos documentos anexados							
㉕ 金融機関 名 金融機関店種コード Nome da instituição bancária		㉖ 普通・当座 第 Código e número da caderneta do banco		㉗ 郵便局コード Nome da agência do correio (katakana)		㉘ 郵便局 Endereço	
㉙ 年金の払戻しを希望する金融機関又は郵便局 支店番号 支店番号 支店番号 支店番号		㉚ 年金の払戻しを希望する金融機関又は郵便局 支店番号 支店番号 支店番号 支店番号		㉛ 年金の払戻しを希望する金融機関又は郵便局 支店番号 支店番号 支店番号 支店番号		㉜ 年金の払戻しを希望する金融機関又は郵便局 支店番号 支店番号 支店番号 支店番号	
㉝ 障害補償給付の支給を請求します。		㉞ 障害特別支給金の支給を申請します。		㉟ 障害特別一時金の支給を申請します。		㊱ 年金の種類及び口座番号	
Data de solicitação 年月日		Requerente 請求人の 申請人 氏名		Endereço 住所 氏名		Assinatura ou carimbo	
労働基準監督署長 殿		労働基準監督署長 殿		労働基準監督署長 殿		労働基準監督署長 殿	
Nome do banco ou da agência do depósito 銀行・金庫 農協・漁協・信組		Nome da agência de depósito 本所・本所 出張所		Nome da agência de depósito 普通・当座 第 支店番号		Número da conta 口座番号 Nome do titular	

Espaço a serem preenchidos pelo próprio requerente

Espaço a ser preenchido pela empresa

Assinando de próprio punho, o carimbo é desnecessário

Requerimento da concessão da pensão compensatória por morte (Formulário modelo 12) Exemplo de preenchimento

Em caso de acidente no trajeto de trabalho, use o formulário modelo No. 16-8
遺族補償年金支給請求書
 遺族特別支給金 支給申請書

Circule o sexo correspondente (MASC "男"-FEM "女")

Se desconhecer, peça para o empregador preencher

Descreva o local do acidente, o conteúdo do serviço na hora do acidente e outras condições

Anote somente se estiver recebendo a aposentadoria da Previdência Social etc, referente o mesmo acidente

Anote o nome dos requerentes, data de nascimento, endereço, relação com o trabalhador e a presença de deficiência

Anote os nomes das pessoas que podem receber a pensão compensatória por morte, excluindo os requerentes

① 労働保険番号 府県 支庁 管轄 基幹番号 枝番号 Número do seguro de acidente de trabalho		フリガナ Nome (katakana) 氏名 Nome (男・女) Data de nascimento 年月日 (Idade 歳) 職業 職種 Category ocupacional		負傷又は発病年月日 Data da lesão/doença 年月日 死亡年月日 Data do óbito 年月日 平均賃金 Salário médio 円 銭 特別給与の総額(年額) Valor total dos salários especiais em um ano 円
② 年金証書の番号 種別 西暦年 番号 枝番号		③ 災害の原因及び発生状況 Causas do acidente e condições do acidente		④ 平均賃金 Salário médio 円 銭
⑤ 莫害の原因及び発生状況 Causas do acidente e condições do acidente		⑥ 莫害の原因及び発生状況 Causas do acidente e condições do acidente		⑦ 特別給与の総額(年額) Valor total dos salários especiais em um ano 円

Espaço para certificação do empregador
 事業の名称 電話番号
 事業地の所在地
 事業主の氏名
 (注意) ⑥の内容及び⑦については、⑧の者が厚生年金保険の被保険者である場合に限り証明すること。

Caso esteja com deficiência circule (sim "ある") e do contrário, circule (não "ない")

氏名	生年月日	住所	関係者との関係	就業状況	請求人(申請人)の選定しないときは、
氏名	生年月日	住所	関係者との関係	就業状況	請求人(申請人)の選定しないときは、
氏名	生年月日	住所	関係者との関係	就業状況	請求人(申請人)の選定しないときは、
氏名	生年月日	住所	関係者との関係	就業状況	請求人(申請人)の選定しないときは、

Caso o sustento seja em conjunto com requerente, circule (sim "いる"), do contrário, circule (não "いない")

Nome do banco 銀行名	金融機関 名	支店名	支店番号	支店コード	支店名
Nome da agência 支店名	支店番号	支店コード	支店名	支店番号	支店名

遺族補償年金の支給を請求します。
 上記により 遺族特別支給金の支給を申請します。
 年 月 日
 Requerente 請求人 住所 電話番号
 申請人の 氏名 電話番号
 労働基準監督署長 殿 (代表者) 氏名 電話番号

Nome da instituição bancária 銀行・金融 農協・漁協・信組	Nome da agência 支店 支店番号 支所 支所番号	Nome da conta 普通・当座 名義人	預金の種類及び口座番号 Número da conta 号 Nome do titular
---	---	-------------------------------	---

Espaço a serem preenchidos pelo próprio requerente

Espaço a ser preenchido pela empresa

Assinando de próprio punho, o carimbo é desnecessário

Requerimento da concessão do pagamento único compensatório por morte
(Formulário modelo 15) Exemplo de preenchimento

様式第15号 (表両)

Em caso de acidente no trajeto de trabalho, use o formulário modelo No. 16-9

労働者災害補償保険
遺族補償一時金支給請求書
遺族特別支給金支給申請書

Circule o sexo correspondente (MASC "男"-FEM "女")

[注意]

③の死亡
一様適用の
事項

Se desconhecer, peça para o empregador preencher

Descreva o local do acidente, o conteúdo do serviço na hora do acidente e outras condições

死亡労働者の直接所属する事業場が
等の場合に記入して下さい。

Anote o nome dos requerentes, data de nascimento, endereço, relação com o trabalhador e a presença de deficiência

① 労働保険番号 事業場番号 資格番号 被番号 Número do seguro de acidente de trabalho				③ フリガナ 氏名 Nome (男・女) Data de nascimento 日 (idade)		④ 負傷又は発病年月日 年月日 Data da lesão/doença	
② 年金証書の番号 管轄局 種別 西暦年 番号 被番号				⑤ 死亡年月日 年月日 Data do óbito		⑥ 平均賃金 円 銭 Salário médio	
⑦ 災害の原因及び発生状況 Causas do acidente e condições do acidente				⑧ 特別給与の総額(年額) 円 Valor total dos salários especiais em um ano			
③の者については、④及び⑥から⑧までに記載したとおりであることを証明します。							
Espaço para certificação do empregador							
事業の名称 事業場の所在地 事業主の氏名 (法人その他の団体であるときはその名称及び代表者の氏名)							
⑨ 請求人 氏名 Nome		生年月日 Data de nascimento 年月日		住所 Endereço		死亡労働者との関係 Relação com o trabalhador falecido	
⑩ 添付する書類その他の資料名 Nome dos documentos anexados							

上記により遺族補償一時金の支給を請求します。
遺族特別支給金の支給を申請します。

Data da solicitação 年月日		Requestante 請求人 申請人の住所 (代表者)		Código postal 郵便番号		Telefone 電話番号		局番	
労働基準監督署長 殿				氏名 Nome		Assinatura ou carimbo			
Nome do banco ou outra instituição bancária para depósito 振込を希望する銀行等の名称 (郵便貯金銀行の支所等を除く)				預金の種類及び口座番号					
銀行・金庫		農協・漁協・信組		本店 支店 支所		普通・当座 第 Número de conta 号 名義人 Titular da conta			

(物品番号 62110) 13.

Espaço a serem preenchidos pelo próprio requerente

Espaço a ser preenchido pela empresa

Assinando de próprio punho, o carimbo é desnecessário

Requerimento das despesas de funeral
(Formulário modelo 16) Exemplo de preenchimento

様式第16号 (表紙)
業務災害用

Em caso de acidente no trajeto de trabalho, use o formulário modelo No. 16-10

Circule o sexo correspondente (MASC "男"-FEM "女")

労働者災害補償保険
葬祭料請求書

① 労働保険番号 府県 所管 管轄 基幹番号 枝番号 Número de seguro de acidente de trabalho		② フリガナ 氏名 請求人 死亡者の関係		Nome (katakana)	
③ 年金証書の番号 管轄局 種別 西暦年 番号		住所		Endereço	
		死亡者の関係		Relação com o trabalhador falecido	
④ 死亡労働者の所属事業場名称・所在地	フリガナ 氏名 Nome (katakana)		(男・女)		⑤ 負傷又は発病年月日 Data da lesão/doença
	死亡生年月日 Data de nascimento		年 月 日 (Idade 歳)		年 月 日
	職種 Categoria ocupacional				午前 午後 時 分 秒
	Endereço				⑦ 死亡年月日 Data do óbito
⑥ 事故の原因及び発生状況 Causas do acidente e condições do acidente					年 月 日
⑧ 平均賃金 Salário médio					円 銭
⑨ 葬祭料の支払を請求します。					
⑩ 添付する書類その他の資料名 Nome dos documentos anexados					
上記により葬祭料の支給を請求します。					
Data da solicitação 年 月 日		Código postal 郵便番号		Telefone 電話番号	
Requerente 請求人の住所		Endereço		局番	
労働基準監督署長 殿		氏名		Assinatura ou carimbo	
Nome do banco ou outra instituição bancária para depósito 振込を希望する銀行等の名称 (郵便貯金銀行の支店等を除く)			預金の種類及び口座番号		
銀行・金庫 農協・漁協・信組		本店 支店 支所	普通・当座		第 Número da conta
Nome da agência		名義人		Nome do titular	

Descreva o local do acidente, o conteúdo do serviço na hora do acidente e outras condições

Dados do trabalhador falecido

Espaço para certificação do empregador

Espaço a serem preenchidos pelo próprio requerente

Espaço a ser preenchido pela empresa

Assinando de próprio punho, o carimbo é desnecessário

Requerimento da concessão do benefício compensatório de assistência de terceiros (Formulário modelo 16-2-2) Exemplo de preenchimento

■ 様式第16号の2の2(表面)

介護補償給付 労働者災害補償保険 標準百律

Em caso de acidente de trabalho, circule "benefício compensatório de assistência de terceiros (介護保障給付)". Em caso de acidente no trajeto do trabalho, circule "benefício de assistência de terceiros (介護給付)".

根拠種別 35290

申請年月日

申請者

(注意) (イ) 番号 ⑤ 番号 ⑥ 番号 ⑦ 番号 ⑧ 番号 ⑨ 番号 ⑩ 番号 ⑪ 番号 ⑫ 番号 ⑬ 番号 ⑭ 番号 ⑮ 番号 ⑯ 番号 ⑰ 番号 ⑱ 番号 ⑲ 番号 ⑳ 番号 ㉑ 番号 ㉒ 番号 ㉓ 番号 ㉔ 番号 ㉕ 番号 ㉖ 番号 ㉗ 番号 ㉘ 番号 ㉙ 番号 ㉚ 番号 ㉛ 番号 ㉜ 番号 ㉝ 番号 ㉞ 番号 ㉟ 番号 ㊱ 番号 ㊲ 番号 ㊳ 番号 ㊴ 番号 ㊵ 番号 ㊶ 番号 ㊷ 番号 ㊸ 番号 ㊹ 番号 ㊺ 番号 ㊻ 番号 ㊼ 番号 ㊽ 番号 ㊾ 番号 ㊿ 番号

(ロ) 氏名 (カタカナ) 姓と名の間に1文字あけて左詰めでご記入ください。

氏名 (Name) 住所 (Endereço)

氏名 (Name) 住所 (Endereço)

Caso tenha recebido o certificado da pensão, anote o número do certificado

Assinale com "✓" o tipo de aposentadoria que está recebendo e anote o grau d invalidez ou doença

Anote a era, ano e mês nasequência. (Anote 7, caso seja a Era Heisei.)

Anote o número de dias que recebeu a assistência paga de tercelros

Somente preencha o espaço a direita com o nome do banco, titular da conta e os itens ㉓ a ㉕ quando desejar notificar a conta nova, ou quando houver alteração na conta notificada anteriormente

Caso receba assistência em casa, circule a opção "イ", e caso receba assistência em uma Instituição, circule a opção "ロ"

Anote o nome, data de nascimento, grau de parentesco e o período da assistência (a data do início e fim da assistência) e o total de dias da assistência. Se o grau de parentesco se enquadrar nas letras "ハ" e "ニ", não é necessário anotar o nome, data de nascimento e grau de parentesco.

裏面の注意事項を記載してから記入してください。折り曲げる場合は

④ 年/月/日 ⑤ 日 ⑥ 日 ⑦ 日 ⑧ 日 ⑨ 日 ⑩ 日 ⑪ 日 ⑫ 日 ⑬ 日 ⑭ 日 ⑮ 日 ⑯ 日 ⑰ 日 ⑱ 日 ⑲ 日 ⑳ 日 ㉑ 日 ㉒ 日 ㉓ 日 ㉔ 日 ㉕ 日

① 氏名 (カタカナ) ② 住所 (Endereço) ③ 氏名 (カタカナ) ④ 住所 (Endereço)

⑤ 氏名 (カタカナ) ⑥ 住所 (Endereço) ⑦ 氏名 (カタカナ) ⑧ 住所 (Endereço)

⑨ 氏名 (カタカナ) ⑩ 住所 (Endereço) ⑪ 氏名 (カタカナ) ⑫ 住所 (Endereço)

⑬ 氏名 (カタカナ) ⑭ 住所 (Endereço) ⑮ 氏名 (カタカナ) ⑯ 住所 (Endereço)

⑰ 氏名 (カタカナ) ⑱ 住所 (Endereço) ⑲ 氏名 (カタカナ) ⑳ 住所 (Endereço)

㉑ 氏名 (カタカナ) ㉒ 住所 (Endereço) ㉓ 氏名 (カタカナ) ㉔ 住所 (Endereço)

㉕ 氏名 (カタカナ) ㉖ 住所 (Endereço) ㉗ 氏名 (カタカナ) ㉘ 住所 (Endereço)

㉙ 氏名 (カタカナ) ㉚ 住所 (Endereço) ㉛ 氏名 (カタカナ) ㉜ 住所 (Endereço)

㉝ 氏名 (カタカナ) ㉞ 住所 (Endereço) ㉟ 氏名 (カタカナ) ㊱ 住所 (Endereço)

㊲ 氏名 (カタカナ) ㊳ 住所 (Endereço) ㊴ 氏名 (カタカナ) ㊵ 住所 (Endereço)

㊶ 氏名 (カタカナ) ㊷ 住所 (Endereço) ㊸ 氏名 (カタカナ) ㊹ 住所 (Endereço)

㊺ 氏名 (カタカナ) ㊻ 住所 (Endereço) ㊼ 氏名 (カタカナ) ㊽ 住所 (Endereço)

㊾ 氏名 (カタカナ) ㊿ 住所 (Endereço)

① 氏名 (カタカナ) ② 住所 (Endereço) ③ 氏名 (カタカナ) ④ 住所 (Endereço)

⑤ 氏名 (カタカナ) ⑥ 住所 (Endereço) ⑦ 氏名 (カタカナ) ⑧ 住所 (Endereço)

⑨ 氏名 (カタカナ) ⑩ 住所 (Endereço) ⑪ 氏名 (カタカナ) ⑫ 住所 (Endereço)

⑬ 氏名 (カタカナ) ⑭ 住所 (Endereço) ⑮ 氏名 (カタカナ) ⑯ 住所 (Endereço)

⑰ 氏名 (カタカナ) ⑱ 住所 (Endereço) ⑲ 氏名 (カタカナ) ⑳ 住所 (Endereço)

㉑ 氏名 (カタカナ) ㉒ 住所 (Endereço) ㉓ 氏名 (カタカナ) ㉔ 住所 (Endereço)

㉕ 氏名 (カタカナ) ㉖ 住所 (Endereço) ㉗ 氏名 (カタカナ) ㉘ 住所 (Endereço)

㉙ 氏名 (カタカナ) ㉚ 住所 (Endereço) ㉛ 氏名 (カタカナ) ㉜ 住所 (Endereço)

㉝ 氏名 (カタカナ) ㉞ 住所 (Endereço) ㉟ 氏名 (カタカナ) ㊱ 住所 (Endereço)

㊲ 氏名 (カタカナ) ㊳ 住所 (Endereço) ㊴ 氏名 (カタカナ) ㊵ 住所 (Endereço)

㊶ 氏名 (カタカナ) ㊷ 住所 (Endereço) ㊸ 氏名 (カタカナ) ㊹ 住所 (Endereço)

㊺ 氏名 (カタカナ) ㊻ 住所 (Endereço) ㊼ 氏名 (カタカナ) ㊽ 住所 (Endereço)

㊾ 氏名 (カタカナ) ㊿ 住所 (Endereço)

Se a pessoa que fornece assistência seja um familiar, circule a opção "イ", no caso de amigo ou conhecido, circule a opção "ロ", e caso seja uma enfermeira ou atendente à domicilio, circule a opção "ハ" e caso seja um funcionário de alguma instituição, circule a opção "ニ"

① 氏名 (カタカナ) ② 住所 (Endereço) ③ 氏名 (カタカナ) ④ 住所 (Endereço)

⑤ 氏名 (カタカナ) ⑥ 住所 (Endereço) ⑦ 氏名 (カタカナ) ⑧ 住所 (Endereço)

⑨ 氏名 (カタカナ) ⑩ 住所 (Endereço) ⑪ 氏名 (カタカナ) ⑫ 住所 (Endereço)

⑬ 氏名 (カタカナ) ⑭ 住所 (Endereço) ⑮ 氏名 (カタカナ) ⑯ 住所 (Endereço)

⑰ 氏名 (カタカナ) ⑱ 住所 (Endereço) ⑲ 氏名 (カタカナ) ⑳ 住所 (Endereço)

㉑ 氏名 (カタカナ) ㉒ 住所 (Endereço) ㉓ 氏名 (カタカナ) ㉔ 住所 (Endereço)

㉕ 氏名 (カタカナ) ㉖ 住所 (Endereço) ㉗ 氏名 (カタカナ) ㉘ 住所 (Endereço)

㉙ 氏名 (カタカナ) ㉚ 住所 (Endereço) ㉛ 氏名 (カタカナ) ㉜ 住所 (Endereço)

㉝ 氏名 (カタカナ) ㉞ 住所 (Endereço) ㉟ 氏名 (カタカナ) ㊱ 住所 (Endereço)

㊲ 氏名 (カタカナ) ㊳ 住所 (Endereço) ㊴ 氏名 (カタカナ) ㊵ 住所 (Endereço)

㊶ 氏名 (カタカナ) ㊷ 住所 (Endereço) ㊸ 氏名 (カタカナ) ㊹ 住所 (Endereço)

㊺ 氏名 (カタカナ) ㊻ 住所 (Endereço) ㊼ 氏名 (カタカナ) ㊽ 住所 (Endereço)

㊾ 氏名 (カタカナ) ㊿ 住所 (Endereço)

Peça à pessoa que prestou assistência, anote o nome, endereço e telefone.

Endereço Nome Assinatura ou carimbo Telefone

Assinando de próprio punho, o carimbo é desnecessário

Modelos de formulários de requerimento de cada benefício e local a apresentar

Tipo de Benefício	Especificação do Acidente	Nome do Formulário	Modelo do Formulário	A quem apresentar
Benefício (compensação) de tratamento médico	Acidente de trabalho	Requerimento do benefício de tratamento médico para compensação de tratamento médico	5	Delegado da Delegacia do Trabalho da jurisdição local, através de hospital, farmácia, etc.
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento do benefício de tratamento médico para benefício de tratamento médico	16-3	
	Acidente de trabalho	Requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico para benefício de compensação de tratamento médico	7	Delegacia do Trabalho da jurisdição local
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento do ressarcimento das despesas de tratamento médico para benefício de tratamento médico	16-5	
Benefício (compensação) de afastamento do trabalho	Acidente de trabalho	Requerimento da concessão do benefício compensatório por afastamento de trabalho	8	Delegacia do Trabalho da jurisdição local
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento da concessão do benefício por afastamento de trabalho	16-6	
Benefício (compensação) por invalidez	Acidente de trabalho	Requerimento da concessão do benefício compensatório por invalidez	10	
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento da concessão do benefício por invalidez	16-7	
Benefício (compensação) por morte	Acidente de trabalho	Requerimento da concessão da pensão compensatória por morte	12	
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento da concessão da pensão por morte	16-8	
	Acidente de trabalho	Requerimento da concessão do pagamento único compensatório por morte	15	
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento da concessão do pagamento único por morte	16-9	
Despesas de funeral (benefício de funeral)	Acidente de trabalho	Requerimento das despesas de funeral	16	
	Acidente no trajeto de trabalho	Requerimento do benefício de funeral	16-10	
Benefício (compensação) de assistência de terceiros		Requerimento do benefício compensatório de assistência de terceiros/concessão de benefícios de assistência de terceiros	16-2-2	

